

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 47/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, disponibilização, manutenção e higienização de contêineres e coleta seletiva.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/10/2026** às **09h** (horário de Brasília)

PLATAFORMA: Home - BNC (bnccompras.com)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global – lote único

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS?



Governo Municipal

**Rosário
do Sul**

Por todos nós

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda - Departamento
de Licitações e Contratos

Não – ampla concorrência

Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	17
8. DOS RECURSOS.....	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL-RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

(Processo Administrativo nº 5768/2025)

Torna-se público que o Município de Rosário do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Rua Amaro Souto, 2203, Centro, CEP 97590-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL do lote único, sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 222, de 26 de abril de 2023, nº 204, de 28 de dezembro de 2022, nº 284, de 15 de dezembro de 2023, e nº 345, de 14 de fevereiro de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, disponibilização, manutenção e higienização de 100 (cem) contêineres com capacidade mínima de 1.000 (mil) litros e coleta seletiva de resíduos recicláveis, incluindo o transporte dos resíduos até os locais indicados pelo Município, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, no Município de Rosário do Sul – RS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, composto pelos seguintes itens: Item 01 – coleta regular de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais; Item 02 – disponibilização, manutenção e higienização de 100 (cem) contêineres com capacidade mínima de 1.000 (mil) litros; e Item 03 – coleta seletiva de resíduos recicláveis, conforme item 1.1 do Termo de Referência, cuja justificativa para o não parcelamento consta do item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.060.891,28 (dois milhões, sessenta mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) anuais, correspondente a R\$ 171.740,94 (cento e setenta e um mil, setecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) mensais, conforme Planilha Orçamentária (Anexo 4), o qual constitui o preço máximo aceitável para a contratação.

1.4. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 295, prevista no Plano de Contratações Anual de 2026.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações BNC - Compras (<https://bnccompras.com/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A presente licitação destina-se à ampla concorrência, tendo em vista que o valor estimado do lote único supera o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, assegurado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas equiparadas o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar, na forma do item 5.18 deste Edital.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.2.6.4

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.2.6.22.6.3

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.2.6.22.6.3

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.2.6.8

2.13. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes condições:

2.13.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, a ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, contendo a denominação do consórcio, sua composição, o percentual de participação de cada consorciado, o objeto da consorciação e a indicação da empresa líder;

2.13.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, com poderes expressos para receber citação, responder administrativa e judicialmente, dar quitação e praticar todos os atos necessários à licitação e à execução do contrato;

2.13.3. apresentação, por cada consorciado, dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira exigidos no item 10 do Termo de Referência, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

2.13.4. acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do patrimônio líquido mínimo exigido de licitante individual, previsto na alínea "d" do subitem 10.3 do Termo de Referência, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, acréscimo esse que não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 15, §2º);

2.13.5. impedimento de a empresa consorciada participar, nesta licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.13.6. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.13.7. obrigatoriedade de o consórcio vencedor promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.13.1;

2.13.8. vedação de alteração da composição ou da constituição do consórcio sem prévia e expressa autorização do Município, sendo a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída (art. 15, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **A proposta ajustada ao lance vencedor, acompanhada da planilha de composição de custos e formação de preços e dos documentos de habilitação, deverá ser enviada em até 1**

(um) dia útil, contado da convocação no chat. O prazo para envio da documentação não será prorrogado.

3.3.1. A planilha de composição de preços deverá ser enviada de duas formas: 1) arquivo .xlsx editável, com as respectivas memórias de cálculo e 2) arquivo em PDF assinada pelo representante legal da proponente.

3.3.2. A planilha de composição de custos e formação de preços deverá ser elaborada conforme o modelo da Planilha Orçamentária (Anexo 4), com indicação das convenções coletivas de trabalho adotadas, dos encargos sociais, da alíquota RAT e da composição do BDI, nos termos do item 11.14 do Termo de Referência.

3.4. **Juntamente com a proposta inicial, o licitante deverá enviar as seguintes declarações (Anexo 6):**

3.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. **O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (Anexo 7).**

3.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Anexo 8).** https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm - art42

3.7. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.5 e 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.3.43.6

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. se configurado pelo licitante e a plataforma oferecer esta funcionalidade, os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.3.11

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor mensal e valor global anual do lote único, conforme o Termo de Referência e a Planilha Orçamentária;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual do lote único.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa “aberto”.

5.12. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da planilha de composição de custos e formação de preços e dos documentos de habilitação, na forma do item 3.3 deste Edital.

5.20.5. O prazo de que trata o subitem anterior não será prorrogado, nos termos do item 3.3 deste Edital.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 2.6

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.2.5.13.6

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

6.8.1. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante provisoriamente vencedora, bem como às demais proponentes cujas propostas apresentem indícios de inexequibilidade, a **comprovação da exequibilidade dos preços ofertados**, mediante apresentação de documentos aptos a demonstrar a efetiva composição dos custos considerados na proposta.

6.8.2. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser exigidos, conforme a natureza dos custos envolvidos, notas fiscais de aquisição, orçamentos ou cotações de fornecedores, contratos vigentes, pesquisas de preços realizadas em fontes públicas ou na internet, documentos relativos à propriedade ou disponibilidade dos veículos e demais documentos idôneos que permitam verificar os custos efetivamente considerados na formação do preço.

6.8.3. A comprovação poderá abranger, entre outros, os custos relativos a pneus, lubrificantes, seguros, combustível, manutenção, depreciação, licenciamento, tributos, remuneração e encargos trabalhistas, bem como os demais custos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto, inclusive os custos de oportunidade, quando aplicáveis.

6.8.4. A licitante deverá demonstrar, por meio dos documentos apresentados, que os valores considerados em sua proposta são suficientes para suportar todos os custos necessários à adequada execução do objeto, não sendo suficiente a mera declaração de exequibilidade desacompanhada de elementos que permitam sua verificação.

6.8.5. A ausência de comprovação suficiente da exequibilidade, quando solicitada, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na legislação aplicável e assegurada à licitante a possibilidade de saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta.

6.8.6. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que

não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. A análise da exequibilidade considerará, ainda, a compatibilidade dos custos de mão de obra com os pisos salariais, adicionais e benefícios previstos nas convenções coletivas de trabalho indicadas no item 11.10 do Termo de Referência, bem como a frota, as equipes e os demais recursos mínimos exigidos nos itens 4 e 5 do Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 10 do Termo de Referência (Anexo 2), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Os documentos relacionados no subitem 10.4.8 do Termo de Referência são exigíveis somente no ato da assinatura do contrato, não constituindo requisito de habilitação.

7.1.2. A vistoria (visita técnica) é facultativa e poderá ser agendada na forma do subitem 10.4.6 do Termo de Referência, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Anexo 11), nos termos do art. 63, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. A habilitação dos licitantes reunidos em consórcio observará o disposto no item 2.13 deste Edital.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia em que possa ser auferida a sua autenticidade através de chave de verificação ou outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do sistema de licitações nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 3.3. Error: Reference source not found

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [Rosário do Sul - RS \(rosariodosul.rs.gov.br\)](http://rosariodosul.rs.gov.br)

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.9.1.49.1.59.1.69.1.79.1.89.1.19.1.29.1.3

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.9.1.3

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma definida no preâmbulo do edital para processar a disputa do pregão.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma única vez por até 2 (dois) dias úteis, mediante

solicitação justificada do adjudicatário, apresentada antes do término do prazo inicial e aceita pela Administração, devendo ser observada a seguinte ordem de preferência para a assinatura:

11.2.1. 1º: Assinatura eletrônica e envio da minuta assinada para o endereço de e-mail pregoeiro@rosariodosul.rs.gov.br ;

11.2.2. 2º: Assinatura manuscrita a ser realizada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Rosário do Sul, no horário das 07:00 h às 13:00 h;

11.2.3. 3º Assinatura manuscrita e remessa de 3 vias do contrato rubricadas no rodapé e assinadas na última folha.

11.3. Como condição para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar, no ato da assinatura, o comprovante de prestação da garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do item 11.11 do Termo de Referência e da Cláusula Décima da minuta do contrato (Anexo 5).

11.3.1. Caso o adjudicatário opte pela modalidade seguro-garantia, a convocação para assinatura do contrato observará o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para a prestação da garantia (art. 96, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021), devendo a apólice ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

11.4. No ato da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar, ainda, os demais documentos relacionados no subitem 10.4.8 do Termo de Referência, e, no caso de consórcio, o instrumento de constituição e registro do consórcio.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Rosário do Sul - RS \(rosariodosul.rs.gov.br\)](http://Rosário do Sul - RS (rosariodosul.rs.gov.br))

11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.14.1. ANEXO 1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.14.2. ANEXO 2 – Termo de Referência (com os Anexos 01 – Rota das Coletas e 02 – Roteiro da Coleta Seletiva);
- 11.14.3. ANEXO 3 – Memorial Descritivo dos Serviços;
- 11.14.4. ANEXO 4 – Planilha Orçamentária (disponibilizada em arquivo eletrônico próprio);
- 11.14.5. ANEXO 5 – Minuta do Contrato;
- 11.14.6. ANEXO 6 – Modelo de declaração conjunta;
- 11.14.7. ANEXO 7 – Modelo de declaração para participação de cooperativa;
- 11.14.8. ANEXO 8 – Modelo de declaração para atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP/Cooperativas);
- 11.14.9. ANEXO 9 – Modelo de proposta;
- 11.14.10. ANEXO 10 – Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos e de conhecimento das condições dos serviços;
- 11.14.11. ANEXO 11 – Modelo de termo de vistoria ou de declaração de dispensa de vistoria.

Rosário do Sul, 07 de outubro de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz

Prefeito Municipal

ANEXO 1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E
COMERCIAIS, DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E
HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES E COLETA SELETIVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL – RS

SETEMBRO/ 2026

1. OBJETO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, disponibilização, manutenção e higienização de contêineres e coleta seletiva, na modalidade Pregão Eletrônico, lote único, com fornecimento de material e mão de obra, para o município de Rosário do Sul – RS.

2. METODOLOGIA

Este Estudo Técnico Preliminar adota abordagem aplicada, descritiva, documental e quantitativa, orientada à caracterização da necessidade administrativa, ao dimensionamento operacional e à estimativa dos recursos necessários à contratação.

A base documental é constituída pelos registros municipais de execução dos serviços, dados populacionais do IBGE, informações de geração de resíduos referentes a 2025, Planilha de Composição de Custos e fontes de preços expressamente indicadas no processo, incluindo referências públicas e cotações utilizadas na formação do orçamento.

O dimensionamento considera, de forma integrada, população atendida, massa anual e mensal de resíduos, geração per capita, frequência semanal de coleta, capacidade volumétrica e útil dos veículos, número de cargas por dia, percursos operacionais, reserva técnica, equipes de trabalho, contêineres e demais insumos necessários à continuidade do serviço.

Os cálculos quantitativos devem permanecer rastreáveis a Planilha Orçamentária e às memórias de cálculo que integram o processo. As unidades são apresentadas preferencialmente no Sistema Internacional de Unidades, com identificação explícita do período de referência e das premissas adotadas.

A avaliação da solução observa critérios de adequação técnica, continuidade do serviço público, economicidade, eficiência, segurança operacional, proteção ambiental, viabilidade da fiscalização e compatibilidade entre ETP, Termo de Referência e Planilha Orçamentária. Eventuais alterações de premissas deverão ser acompanhadas da correspondente atualização dos três documentos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve ser licitado através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor preço, por ser enquadrado como serviço comum.

Este serviço trata da necessidade fundamental de higiene e bem-estar da população atendendo todo perímetro urbano com a coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, disponibilizando contêineres de 1000 litros para o armazenamento dos resíduos sólidos até a passagem do caminhão coletor, atendendo as questões sanitárias e ambientais.

4. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O presente processo licitatório está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026 e já fora disponibilizada a competente dotação orçamentária, a qual detém crédito necessário. Esta situação foi verificada pelo custo efetivo orçado pelo profissional responsável pela elaboração da planilha de composição de custos inclusa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Prazo de início da execução

O prazo para início dos serviços será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, pois trata-se de uma prestação de serviço contínuo e diário, e terá vigência por 1 (um) ano prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Locais e horários de execução

Os serviços serão prestados no município de Rosário do Sul – RS nos turnos manhã e tarde compreendido entre a 6h00min as 19h00min ou em horários pré-determinados pela empresa e fiscalização.

5.3. Locais de execução e roteiros

Os serviços de coleta de resíduos domiciliares serão executados nas localidades descritas abaixo:

Item	Trecho	Manhã - 3ª, 5ª, Sábado	
	Manhã - 2ª, 4ª, 6ª	1	Bairro - Jorge Arigony
1	Bairro - Ana Luíza	2	Bairro - Artidor Ortiz
2	Bairro - Progresso	3	Bairro - Jardim Paraíso
3	Bairro - João Alves Osório	4	Bairro - Nossa Senhora do Rosário
4	Bairro - Lafar Azevedo	5	Bairro - Rio Branco
5	Bairro - Santa Maria	6	Bairro - Vila Lagoa
6	Bairro - Vila Nova	7	Bairro - Antenor Rocha
7	Bairro - Parque Ibicuí	8	Bairro - Vila Monte
8	Bairro - Vila Prates	9	Bairro - Analvina Severo Coelho
9	Bairro - Elígio Calestrini	Manhã - 2ª à Sábado	
10	Bairro - Adroaldo Rodrigues	1	Bairro - Olivério Ramos Vasconcelos
11	Bairro - Planalto	2	Rua Rafael Gonçalves
12	Bairro - Presidente Vargas	3	Bairro - Aliança
13	Bairro - João Nunes da Silva	4	Bairro - Swift
14	Bairro - Aracy Furtado	5	Bairro - Areias Brancas

15	Bairro - Tenente Bandeira	6	Bairro - Santo Antônio
16	Bairro - Graciano Argemi	7	R. Amaro Souto entre a R. Gal Canabarro e Av. Rafael Gonçalves
17	Bairro - Centenário	8	R Rio Branco entre a R Gal Canabarro e Av. Rafael Gonçalves
Tarde - 2ª, 4ª e 6ª		Tarde - 5ª Feira	
1	Distrito Industrial	1	Ruas Vila Carmelo até RS 640
Diário		2	BR- 290 e BR 158
1	Distância de Transbordo	3	Agrovila+Est. do Matadouro+Av. Flores da Cunha
Tarde - 2ª à Sábado			
1	Rua General Canabarro entre a BR-290 até o Bairro Swift		
2	Rua João Brasil entre as Ruas Andradas e Rua Amaro Souto		
3	Rua Voluntários da Pátria entre Rua Andradas e Rua Amaro Souto		
4	Rua General Osório entre a Rua Andradas e Rua Amaro Souto		
5	Rua Barão do Cerro Largo entre a Rua Andradas e Rua Amaro Souto		
6	Rua Andradas entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo		
7	Rua Sete de Setembro entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo		
8	Rua Riachuelo entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo		
9	Rua Riachuelo entre a Rua Barão do Cerro Largo até Avenida Ver. Adil Bentes		
10	Rua Bento Martins entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo		
11	Rua Barão do Rio Branco entre a Rua General Canabarro e Av. Rafael Gonçalves		
12	Rua Barão do Rio Branco entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo		
13	Rua Barão do Rio Branco entre a Rua Barão do Cerro Largo e Rua Garibaldi Silva		
14	Rua Marechal Floriano Peixoto entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo		
15	Rua Marechal Floriano Peixoto entre a Rua Barão do Cerro Largo e Rua 13 de Maio		
16	Rua Amaro Souto entre a Rua General Canabarro e Av. Rafael Gonçalves		
17	Rua Amaro Souto entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo		
18	Rua Amaro Souto entre a Rua Barão do Cerro Largo e Rua 13 de Maio		
19	Rua Independência entre a Rua Barão do Cerro Largo e a Rua Garibaldi Silva		



20	Rua Coronel Soares entre a Rua Independência e Av. Ver. Adil Bentes
21	Rua Garibaldi Silva entre a Rua Independência e Av. Ver. Adil Bentes
22	Rua 13 de Maio entre a Rua Amaro Souto e a Rua Bento Martins
23	Avenida Coronel Sabino
24	Bairro - Primavera

Os serviços de coleta de seletiva serão executados nas localidades descritas abaixo:

Item	Trecho	Manhã - 4ª	
Manhã - 2ª		1	Bairro – Lagoa
1	Bairro – Nossa Sra do Rosário	2	Bairro – Areias Brancas
2	Bairro – Rio Banco	3	Bairro – Antenor Rocha
3	Bairro – Artidor Ortiz	4	Bairro – Vila Monte
4	Bairro – Jorge Arigone	5	Bairro – Oliveiro R. de Vasconcelos
5	Bairro – Jardim Paraíso	6	Bairro – Aliança
Manhã - 3ª		7	Bairro - Swift
1	Bairro – Sto Antônio	Manhã - 5ª	
2	Bairro – Ana Luiza	1	Bairro – Vila Nova e Parque Ibicuí
3	Bairro – João Alves Osório	2	Bairro – Planalto
4	Bairro – Santa Marta	3	Bairro – Vila Prates
5	Bairro – Lafar Azevedo	4	Bairro – Eligio Canestrini



6	Bairro – Progresso	5	Bairro – Adroaldo
Manhã - 6ª			
1	Bairro – Coronel Sabino	5	Bairro – Presidente Vargas
2	Bairro – Primavera	6	Bairro – Aracy Furtado
3	Bairro – Tenente Bandeira	7	Bairro – Centenário
4	Bairro – João Nunes	8	Bairro – Graciano Argemi
Tarde - 2ª à Sábado			
1	Rua General Canabarro entre a BR-290 até o Bairro Swift		
2	Rua João Brasil entre as Ruas Andradas e Rua Amaro Souto		
3	Rua Voluntários da Pátria entre Rua Andradas e Rua Amaro Souto		
4	Rua General Osório entre a Rua Andradas e Rua Amaro Souto		
5	Rua Barão do Cerro Largo entre a Rua Andradas e Rua Amaro Souto		
6	Rua Andradas entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo		
7	Rua Sete de Setembro entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo		
8	Rua Riachuelo entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo		
9	Rua Riachuelo entre a Rua Barão do Cerro Largo até Avenida Ver. Adil Bentes		
10	Rua Bento Martins entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo		

11	Rua Barão do Rio Branco entre a Rua General Canabarro e Av. Rafael Gonçalves
12	Rua Barão do Rio Branco entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo
13	Rua Barão do Rio Branco entre a Rua Barão do Cerro Largo e Rua Garibaldi Silva
14	Rua Marechal Floriano Peixoto entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo
15	Rua Marechal Floriano Peixoto entre a Rua Barão do Cerro Largo e Rua 13 de Maio
16	Rua Amaro Souto entre a Rua General Canabarro e Av. Rafael Gonçalves
17	Rua Amaro Souto entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo
18	Rua Amaro Souto entre a Rua Barão do Cerro Largo e Rua 13 de Maio
19	Rua Independência entre a Rua Barão do Cerro Largo e a Rua Garibaldi Silva
20	Rua Coronel Soares entre a Rua Independência e Av. Ver. Adil Bentes
21	Rua Garibaldi Silva entre a Rua Independência e Av. Ver. Adil Bentes
22	Rua 13 de Maio entre a Rua Amaro Souto e a Rua Bento Martins
23	Avenida Coronel Sabino

5.4. Prazo de vigência do contrato

Por se tratar de um serviço de natureza continuada, o prazo de vigência do instrumento contratual será de 1 (um) ano, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Reajuste e repactuação

Por se tratar de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021), a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro observará: (i) repactuação dos custos de mão de obra, vinculada à data-base das convenções coletivas de trabalho que fundamentaram a Planilha Orçamentária, mediante demonstração analítica da variação dos custos (art. 25, §8º, II, e art. 135); e (ii) reajuste dos demais insumos pelo Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pelo IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 25, §7º), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Para fins de repactuação, constituem referência da Planilha Orçamentária a Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob nº RS000041/2026 (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do RS e Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação), com vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026 e data-base em 1º de janeiro, aplicável aos coletores e ao auxiliar de escritório, e a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 registrada no MTE sob nº RS002132/2026 (Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de Cargas Secas, Líquidas, Inflamáveis, Explosivas e Refrigeradas de Linhas Intermunicipais do RS – SINDIMERCOSUL e Sindicato das Empresas de Transportes de Carga e Logística no Estado do RS – SETCERGS), com vigência de 1º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027 e data-base em 1º de maio, adotada como parâmetro para os motoristas.

5.6. Garantia da contratação

Será exigida da contratada a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com cobertura, inclusive, para verbas rescisórias inadimplidas (art. 121, §3º, I). A exigência justifica-se pela natureza essencial e contínua do serviço, pelo vulto da contratação e pelo regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que expõe a Administração à responsabilidade solidária pelos encargos previdenciários e subsidiária pelos encargos trabalhistas em caso de falha na fiscalização (art. 121, §2º).

5.7. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando a natureza contínua e essencial do serviço, a execução integrada dos itens que compõem o lote único e a necessidade de controle direto da mão de obra alocada em regime de dedicação exclusiva (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

5.8. Conta-depósito vinculada

Será adotada a conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, prevista no art. 121, §3º, III, da Lei nº 14.133/2021, para o provisionamento de décimo terceiro salário, férias e adicional de 1/3 constitucional, multa do FGTS e respectivas incidências, na forma disciplinada no Termo de Referência, como medida de mitigação do risco de inadimplemento trabalhista identificado na Análise de Riscos deste Estudo.

5.9. Idade máxima da frota

A frota destinada à execução dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e de coleta seletiva deverá ser constituída por veículos com idade máxima de 5 (cinco) anos na data da assinatura do contrato, contados da data de fabricação e manter durante a vigência do contrato e aditivos idade máxima de 10 anos, admitida a substituição por veículo de idade igual ou inferior a esse limite.

A exigência de idade máxima de 5 (cinco) anos é medida proporcional, tecnicamente justificada e vinculada ao objeto, que resguarda a Administração quanto à continuidade e à qualidade do serviço público essencial de coleta de resíduos, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, pelas razões a seguir expostas.

a) Natureza essencial e contínua do serviço: a coleta de resíduos sólidos é serviço público essencial, cuja interrupção, ainda que parcial, acarreta risco imediato à saúde pública, ao meio ambiente e à salubridade urbana, conforme reconhecido na Análise de Riscos deste Estudo, nos itens “Insuficiência de veículos e equipes” e “Falhas mecânicas da frota”.

b) Regime de utilização intensiva do veículo coletor: os caminhões compactadores operam em ciclo diário, com múltiplas cargas e esforço mecânico elevado sobre os sistemas de compactação, hidráulico e de chassi, o que acelera o desgaste em comparação a veículos de uso comum. A idade da frota é, portanto, fator diretamente relacionado à probabilidade de falha mecânica durante a execução contratual.

c) Proporcionalidade e parâmetro de mercado: a fixação de idade máxima de 5 (cinco) anos para a assinatura do contrato, e não a exigência de veículo novo/zero-quilômetro, situa-se dentro da faixa comumente adotada em contratações de coleta de resíduos sólidos no país, preservando a ampla participação de empresas que dispõem de frota usada em bom estado de conservação, sem impor ônus de aquisição de veículos novos. Em coerência com esse limite, a Planilha Orçamentária adota veículos com 5 (cinco) anos de idade para o cálculo da depreciação e da remuneração do capital.

d) Preservação da competitividade: diferentemente da exigência de frota com até 1 (um) ano, que na prática restringe a disputa a poucas empresas com capacidade financeira para aquisição de veículos novos exclusivamente para o certame, o critério de até 5 (cinco) anos é objetivo, aplicável a qualquer licitante em igualdade de condições, e não direciona a fabricante, modelo ou fornecedor específico, atendendo aos princípios da isonomia e da competitividade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

e) Vinculação ao objeto e à continuidade do serviço público: nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, este Estudo deve conter a definição e a estimativa das necessidades da contratação, incluídas as especificações técnicas necessárias à correta execução do objeto. A exigência de idade máxima de frota constitui especificação técnica objetivamente vinculada ao objeto, e não requisito genérico, pois visa assegurar a confiabilidade operacional necessária à continuidade de serviço público essencial e ininterrupto.

f) Limite de idade durante a vigência contratual: considerando que o contrato poderá vigorar por até 10 (dez) anos (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), admite-se que, durante a vigência contratual e suas prorrogações, os veículos atinjam a idade máxima de 10 (dez) anos, contados da data de fabricação, devendo ser substituídos por veículos de idade igual ou inferior a esse limite. O critério impede o envelhecimento indefinido da frota ao longo de contratos de longa duração, prevenindo sucessivos problemas mecânicos, atrasos de rota e eventual paralisação do serviço.

g) Amparo em orientação técnica de controle externo: a Orientação Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul sobre Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares,

referenciada neste Estudo, recomenda a adoção de critérios objetivos de idade e manutenção de frota como mecanismo de mitigação de risco operacional em contratações desta natureza.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais

A quantidade estimada da geração média de resíduos sólidos foi calculada utilizando a Planilha de Composição de Custos da Coleta de Resíduos Sólidos, levando em consideração o número de habitantes, quantidade de coletas semanais, tipo de veículo, capacidade de carga e o número total de percursos de coleta por veículo.

- População conforme último levantamento do IBGE 36.630 habitantes;
- Geração de resíduos no ano de 2025: 7.238.530 kg/ano, 603.211 kg/mês e 19.832 kg/dia, correspondente à geração per capita de 0,541 kg/hab. dia;

Sendo assim, a geração média de resíduos sólidos domiciliares da cidade de Rosário do Sul é de 603,21 toneladas por mês, referindo-se somente à coleta regular.

6.2. Coleta seletiva

A quantidade estimada da geração média de resíduos para coleta seletiva foi calculada utilizando a Planilha de Composição de Custos, levando em consideração o número de habitantes, quantidade de coletas semanais, tipo de veículo, capacidade de carga e o número total de percursos de coleta por veículo.

- População conforme último levantamento do IBGE 36.630 habitantes;
- Geração de resíduos recicláveis no ano de 2025: 107.870 kg/ano, 8.989 kg/mês e 296 kg/dia, correspondente à geração per capita de 0,0081 kg/hab.dia.

Sendo assim, a geração média de resíduos da coleta seletiva da cidade de Rosário do Sul é de 8,99 toneladas por mês (8.989 kg/mês), referindo-se somente à coleta seletiva.

6.3. Consolidação dos quantitativos

As quantidades dos materiais coletados não se somam, pelo fato, da coleta de resíduos sólidos domiciliares tem destino o aterro sanitário e a coleta seletiva trata dos materiais recicláveis que serão selecionados e encaminhados ao destino apropriado.

7. ESTIMATIVA DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de planilha de composição analítica de custos, elaborada com base no modelo da Orientação Técnica do TCE-RS, adotando como referência de preço, para cada insumo, as fontes indicadas na própria Planilha Orçamentária, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Convenções coletivas de trabalho das categorias envolvidas, tabela SINAPI de junho/2026, bancos de preços públicos com contratações de outros entes e cotações diretas com fornecedores.

O valor estimado para os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e coleta seletiva, conforme Planilha Orçamentária retificada, é de **R\$ 171.740,94 (cento e setenta e um mil, setecentos**

e quarenta reais e noventa e quatro centavos) por mês e **R\$ 2.060.891,28 (dois milhões, sessenta mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)** por ano.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Após análise técnica e econômica das parcelas que compõem o objeto, conclui-se pela adoção de lote único, tendo em vista a interdependência operacional entre a coleta regular, a disponibilização/manutenção/higienização dos contêineres e a coleta seletiva, bem como o compartilhamento de estrutura administrativa, operacional, de supervisão e fiscalização. O agrupamento busca preservar a continuidade do serviço, a padronização operacional e a economia de escala, sem prejuízo da competitividade do certame.

Trata-se de um serviço habitual e contínuo que a qualidade da operação reflete diretamente aos olhos da população e da administração pública.

Portanto a responsabilidade da empresa contratada, bem como a sua organização e o padrão das equipes para esta prestação de serviços são fundamentais para que se tenham reflexos ambientais, sociais e de saúde pública perceptíveis. Além disso, o não parcelamento traz benefícios econômicos, visto que os custos de mão-de-obra na parte administrativa e os custos com mobilização de local com escritório, garagem, refeitório, vestiários e outros, são centralizados em um só prestador de serviços.

9. ANÁLISE DE RISCOS

9.1. Finalidade e contexto

A presente Análise de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, tratar, controlar e monitorar os principais eventos capazes de comprometer o planejamento da contratação, o processo licitatório, a execução e fiscalização do contrato destinado à prestação dos serviços de **Coleta Regular de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais e Coleta Seletiva**.

A contratação possui caráter continuado e elevada relevância para a Administração Pública e para a coletividade, considerando que eventual interrupção ou execução inadequada dos serviços poderá provocar acúmulo de resíduos nas vias e espaços públicos, proliferação de vetores, riscos sanitários e ambientais, reclamações da população e prejuízos à limpeza urbana.

Considera-se, ainda, o vulto econômico da contratação, estimado em **R\$ 2.060.891,28 (dois milhões, sessenta mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)** anuais, circunstância que reforça a necessidade de adequada gestão dos riscos durante todo o ciclo da contratação.

A análise constitui instrumento de planejamento, governança, controle preventivo e apoio à fiscalização contratual, devendo ser considerada conjuntamente com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, orçamento estimativo, edital, contrato e demais documentos integrantes do processo.

A análise busca assegurar, especialmente a continuidade dos serviços, adequada prestação do serviço público, economicidade, eficiência, proteção ambiental, segurança dos trabalhadores e da população, adequada fiscalização contratual, manutenção das condições de habilitação, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais, adequada medição dos serviços,

prevenção de pagamentos por serviços não executados, preservação do equilíbrio econômico-financeiro, prevenção de sobrepreço, superfaturamento e desperdício de recursos públicos.

9.2. Riscos de acompanhamento prioritário

Em razão da essencialidade do objeto, deverão receber acompanhamento prioritário:

- a) Interrupção total ou parcial da coleta;
- b) Incapacidade econômico-financeira da Contratada;
- c) Insuficiência de veículos e equipes;
- d) Falhas mecânicas da frota;
- e) Inadimplemento trabalhista;
- f) Acidentes de trabalho e trânsito;
- g) Descumprimento das rotas e frequências;
- h) Destinação ambiental inadequada;
- i) Medição ou pagamento por serviços não executados;
- j) Deficiência da fiscalização;
- k) Proposta inexecutável;
- l) Encerramento contratual sem planejamento da continuidade.

9.3. Mecanismos de tratamento

Recomenda-se que o Termo de Referência e o contrato estabeleçam mecanismos suficientes para reduzir os riscos identificados, especialmente:

- Definição precisa das rotas, setores e frequências;
- Especificação da frota mínima necessária;
- Critérios para veículos substitutos;
- Dimensionamento mínimo das equipes;
- Identificação visual dos veículos e trabalhadores;
- Equipamentos de proteção individual;
- Requisitos ambientais;
- Plano de contingência operacional;
- Critérios objetivos de medição;
- Relatórios periódicos de execução;
- Registros de ocorrências;
- Fiscalização de campo;
- Possibilidade de utilização de GPS rastreamento, quando tecnicamente justificado;
- Procedimentos para reclamações dos usuários;
- Indicadores de desempenho;
- Glosas por serviços não executados;
- Penalidades proporcionais às infrações;
- Fiscalização das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Mecanismos de reajuste e, quando legalmente cabível, de reequilíbrio econômico-financeiro;

- Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021;
- Mecanismos de continuidade do serviço em situações de emergência;
- Planejamento antecipado para prorrogação ou realização de nova licitação.

9.4. Alocação dos riscos

9.4.1. Como princípio geral deverá ser atribuído à **CONTRATADA** os riscos que estejam sob sua capacidade de gerenciamento, especialmente aqueles relacionados à:

- Organização empresarial;
- Disponibilidade de mão de obra;
- Manutenção e disponibilidade da frota;
- Falhas mecânicas previsíveis;
- Acidentes decorrentes de sua atuação;
- Produtividade;
- Cumprimento das rotas;
- Cumprimento dos horários;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Manutenção de licenças próprias;
- Segurança dos trabalhadores;
- Oscilações ordinárias dos custos;
- Danos causados por seus empregados, veículos ou equipamentos;
- Adequada execução operacional.

9.4.2. Deverão permanecer predominantemente sob responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO** os riscos decorrentes de:

- Falhas no planejamento;
- Erros relevantes no dimensionamento elaborado pela administração;
- Alterações unilaterais do objeto;
- Atrasos injustificados nos pagamentos;
- Falhas na fiscalização;
- Ausência de planejamento para continuidade contratual;
- Decisões administrativas que alterem substancialmente as condições inicialmente estabelecidas.

9.4.3. Poderão ser tratados como **riscos compartilhados**, dependendo das circunstâncias concretas:

- Eventos climáticos extraordinários;
- Situações de calamidade;
- Alterações legislativas relevantes;
- Variações extraordinárias e imprevisíveis de custos;
- Mudanças substanciais na quantidade ou característica dos resíduos;
- Impedimentos externos de acesso às rotas;

- Outros fatos supervenientes extraordinários que não estejam sob controle exclusivo de uma das partes.

9.5. Monitoramento

A presente análise não deverá ser considerada documento estático. Durante a execução contratual, o gestor e os fiscais deverão monitorar os riscos identificados, registrar ocorrências relevantes e adotar medidas preventivas e corretivas sempre que houver sinais de materialização dos eventos.

O acompanhamento deverá considerar, entre outros:

- Reclamações da população;
- Rotas não executadas;
- Atrasos;
- Disponibilidade da frota;
- Substituição de veículos;
- Acidentes;
- Notificações ambientais;
- Obrigações trabalhistas;
- Frequência da coleta;
- Desempenho da coleta seletiva;
- Ocorrências de derramamento de resíduos;
- Registros de GPS, quando previstos;
- Relatórios da fiscalização;
- Aplicação de glosas e penalidades;
- Pedidos de reajuste ou reequilíbrio;
- Continuidade e regularidade dos serviços.

9.6. Conclusão da análise de riscos

A contratação dos serviços de Coleta Regular de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais e Coleta Seletiva, com valor anual estimado em **R\$ 2.060.891,28**, apresenta riscos operacionais, econômicos, trabalhistas, ambientais, sanitários e administrativos relevantes.

Entretanto, os riscos identificados são considerados **administráveis e passíveis de mitigação**, desde que sejam implementadas as medidas preventivas, controles, mecanismos de fiscalização e planos de contingência descritos nesta análise e nos demais documentos da contratação.

Em razão da natureza continuada e essencial dos serviços, deverá ser conferida especial atenção aos riscos capazes de provocar **interrupção da coleta**, bem como aos relacionados à capacidade operacional da Contratada, disponibilidade da frota, cumprimento das obrigações trabalhistas, execução integral das rotas, adequada destinação dos resíduos e correta medição dos serviços.

Recomenda-se, portanto, que os riscos aqui identificados sejam considerados na elaboração do **Termo de Referência, Edital, minuta contratual e instrumentos de fiscalização**, com definição clara das responsabilidades da Administração e da futura Contratada.

Conclui-se que, mediante adoção das medidas de tratamento e controle previstas, os riscos residuais da contratação apresentam-se **compatíveis com a continuidade do procedimento licitatório**, sem prejuízo do monitoramento permanente durante toda a vigência contratual.

10. ELEMENTOS NÃO TRATADOS EM TÓPICO PRÓPRIO (ART. 18, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021)

Quanto aos elementos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 não tratados em tópico próprio, registram-se as seguintes justificativas, nos termos do §2º do mesmo artigo:

10.1. Levantamento de mercado (inciso V): foram consideradas as alternativas de execução direta pelo Município e de execução indireta mediante contratação de empresa especializada.

Quanto ao modelo operacional, adotou-se a coleta porta a porta combinada com contêineres de 1.000 litros em pontos definidos pela fiscalização, solução compatível com a Orientação Técnica do TCE-RS para serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares.

10.2. Descrição da solução como um todo (inciso VII): contratação, em lote único, de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhões compactadores, disponibilização, manutenção e higienização de 100 (cem) contêineres de 1.000 litros e coleta seletiva de materiais recicláveis, incluindo o transporte até os locais indicados pelo Município, conforme dimensionamento da Planilha Orçamentária e especificações do Termo de Referência.

10.3. Resultados pretendidos (inciso IX): atendimento contínuo e integral dos setores de coleta, redução de resíduos dispostos irregularmente em vias públicas, ampliação da fração de recicláveis desviada da disposição final e ganhos de economicidade decorrentes da gestão centralizada em um único prestador.

10.4. Providências prévias à celebração do contrato (inciso X): designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, já indicados no Termo de Referência, e definição, no edital, do endereço da unidade de transbordo e do local de descarga dos materiais recicláveis.

10.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI): a execução depende da disponibilidade da unidade de transbordo e da destinação final dos resíduos, bem como do local de recebimento dos recicláveis, cuja operação não integra o objeto desta contratação.

10.6. Impactos ambientais e medidas mitigadoras (inciso XII): os principais impactos decorrem das emissões e ruídos da frota, do risco de derramamento de resíduos e líquidos durante a coleta e do efluente gerado na lavagem dos contêineres. Como medidas mitigadoras, o Termo de Referência exige veículos estanques e com idade máxima definida, recolhimento imediato de resíduos

espalhados, lavagem em local licenciado com tratamento do efluente, cadastro técnico federal da contratada e encaminhamento dos recicláveis à cadeia de reciclagem, em consonância com a Lei nº 12.305/2010.

Os demais elementos do art. 18, §1º, encontram-se tratados nos tópicos próprios deste Estudo Técnico Preliminar.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações expostas nos tópicos acima, a partir de estudos técnicos setoriais, a melhor solução para a necessidade da contratação é a realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

A contratação visa garantir a qualidade na execução dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, disponibilização, manutenção e higienização de contêineres e coleta seletiva observada às normas sanitárias e ambientais atinentes ao objeto, garantindo assim um ambiente saudável aos munícipes.

12. REFERÊNCIAS TÉCNICAS E NORMATIVAS

BRASIL. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

BRASIL. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Dados populacionais utilizados no dimensionamento, conforme referência indicada no processo.

TCE-RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Orientação Técnica: Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares. 2. ed., 2019.

SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Referências de custos indicadas na Planilha Orçamentária, competência junho de 2026.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA da contratação. Memórias de cálculo, dimensionamento de frota, mão de obra, equipamentos, encargos e BDI, versão retificada.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS da contratação, versão retificada.

Rosário do Sul - RS, 10 de setembro de 2026

Eng.º Petronio Pires Facin
Engenheiro Civil – CREA/RS 157.861
Portaria Nº 0580/ 2013

Márcio Fabiano Borges Valles



Governo Municipal

**Rosário
do Sul**

Por todos nós

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda - Departamento
de Licitações e Contratos

Secretário Municipal de Coordenação,
Planejamento e Meio Ambiente

Marcos Paulo Silva da Luz
Prefeito Municipal

ANEXO 2

TERMO DE REFERÊNCIA

**COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E
COMERCIAIS, DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E
HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES E COLETA SELETIVA
COMERCIAIS E COLETA SELETIVA
ROSÁRIO DO SUL – RS**

SETEMBRO, 2026

1. DISPOSIÇÕES GERAIS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar os condicionantes para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, disponibilização, manutenção e higienização de contêineres e coleta seletiva, incluindo coleta manual porta a porta, bem como o transporte dos resíduos até a Unidade de Transbordo situado na Rua Ceará, nº 379, Armazém 01, Bairro Vila Nova no município de Rosário do Sul, dentro do perímetro municipal.

1.1.1. Serviço 01 – Coleta regular de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais;

1.1.2. Serviço 02 – Disponibilização, manutenção e higienização de 100 (cem) contêineres com capacidade mínima de 1000l (mil litros), transporte e descarga na unidade de transbordo indicado pelo Município;

1.1.3. Serviço 03 – Coleta seletiva de resíduos recicláveis, com transporte e descarga em local/unidade indicada pelo município.

Esta contratação será em **LOTE ÚNICO** e se justifica pela interdependência operacional entre os serviços, pela necessidade de planejamento integrado de rotas de coleta, compartilhamento de estrutura de supervisão, controle, comunicação e gestão de equipe, com ganhos de eficiência e padronização da fiscalização.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com:

a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação administrativa;

b) Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

c) Orientação Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (2ª Edição – 2019);

1.3. METODOLOGIA

Este Termo de Referência foi estruturado a partir das premissas consolidadas no Estudo Técnico Preliminar e na Planilha Orçamentária, adotando metodologia descritiva, documental e quantitativa para converter a solução selecionada em requisitos verificáveis de execução, medição, fiscalização e pagamento.

A especificação técnica utiliza como variáveis de controle a abrangência territorial, os setores e roteiros, a frequência de coleta, os horários de execução, a frota mínima, a capacidade dos veículos, a reserva técnica, a composição das equipes, a disponibilização e higienização de contêineres, os equipamentos de proteção, o monitoramento da frota e as obrigações ambientais e trabalhistas.

A coerência quantitativa deve ser verificada pela correspondência entre as exigências deste Termo de Referência, o dimensionamento constante do ETP e as memórias de cálculo da Planilha Orçamentária. Para fins de fiscalização, os parâmetros deverão ser mensuráveis e associados a

evidências de execução, tais como registros de GPS, relatórios operacionais, ocorrências, inspeções de campo e documentos de comprovação exigidos contratualmente.

A medição dos serviços deverá observar critérios objetivos, com registro das não conformidades e aplicação de glosas quando houver serviço não executado ou executado em desacordo com as condições estabelecidas. Alterações de rota, frequência, quantitativo, frota ou equipe que produzam impacto econômico devem ser formalmente justificadas e refletidas nos documentos de planejamento e orçamento, quando cabível.

A redação técnica adota terminologia uniforme, unidades identificadas, períodos de referência explícitos e vinculação entre requisito, forma de comprovação e responsável pela fiscalização, de modo a favorecer rastreabilidade, reprodutibilidade dos cálculos e controle da execução contratual.

1.4. DEFINIÇÕES

1.4.1. ITEM 1 – COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSE II)

Descrição do serviço: compreende os serviços de recolhimento, transporte e descarga em unidade de transbordo indicado pela fiscalização dos serviços de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais (Classe II, conforme NBR 10.004), desde que atendam as seguintes condições:

1. Dispostos no passeio público em frente ao imóvel gerador;
2. Dispostos em lixeiras fechadas ou abertas;
3. Acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100 L (cem litros);
4. Resíduos soltos que tenham sido depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais sobre os volumes dispostos para a coleta;
5. Resíduos sólidos domiciliares com forma e/ou volume que impossibilite o devido acondicionamento.

Resíduos dispostos para coleta que não atenderem as especificações, ou que não sejam de Classe II, não deverão ser recolhidos, aplicando-se sobre o volume/material **etiqueta adesiva** em que conste a expressão “ESTE RESÍDUO NÃO DEVE SER DISPOSTO PARA COLETA DE LIXO DOMILIAR. Entre em contato com a empresa [IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA]: [TELEFONE DA EMPRESA]”, em que o responsável pelo atendimento deve fornecer orientações sobre a razão do não recolhimento, e orientar sobre o correto descarte do material.

Constatada reincidência de disposição inadequada de resíduos para coleta, caberá a contratada informar à fiscalização do serviço, a natureza das ocorrências e localização, para que sejam avaliadas providências cabíveis à solução do problema.

O recolhimento dos resíduos deve ser realizado diretamente do local/recipientes de disposição para o interior do compartimento de carga do veículo de coleta.

No caso de rompimento dos volumes ou outro evento que ocasione espalhamento de material disposto para coleta, a contratada deve imediatamente recolher todos os materiais caídos ou espalhados, inclusive varrendo o passeio ou via pública, de modo que não reste qualquer resíduo no local.

Quando os resíduos estiverem dispostos em recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando as devidas precauções para evitar danos, e recolocar o recipiente no local após a coleta.

A coleta deverá ser realizada com veículo(s) que atenda(m) às disposições constantes em item específico deste documento.

A coleta regular será realizada de segunda-feira a sábado, inclusive em feriados e dias santos, no perímetro urbano da cidade de Rosário do Sul, observada a frequência definida para cada setor no item 3.1 deste Termo de Referência (diária, alternada ou semanal), conforme roteiros constantes do subitem 5.3 do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Anexo 01 deste Termo de Referência, com atendimento integral dos imóveis residenciais e não residenciais abrangidos pelo sistema, inclusive em novas vias criadas durante a vigência contratual, a partir da solicitação da inclusão no roteiro, formalizada pela fiscalização dos serviços.

Na realização da coleta, deverão ser observadas as rotas planejadas e horários estimados de realização dos serviços, de modo a conferir constância de atendimento a cada domicílio atendido, garantindo a confiabilidade na completa abrangência dos serviços.

Na ocasião de não haver possibilidade de acesso do veículo coletor por condições da via, ocorrência de obras, alterações temporárias de trânsito ou quaisquer outras razões que impossibilitem o acesso ao resíduo adequadamente disposto para coleta nas condições previstas neste documento, deverá ser prevista a realização da coleta e transporte manual dos volumes de resíduos pelos coletores até o veículo coletor.

Os veículos coletores deverão deslocar-se nas rotas previstas de realização dos serviços em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, de modo a realizar a coleta de forma adequada e com qualidade, assegurando a segurança de terceiros e da própria equipe de coleta.

Em vias com grande fluxo de veículos ou que disponham de canteiros centrais, deverá ser prevista a coleta com passagem do veículo coletor pelos dois lados (sentidos) da via, de modo a não ser necessária a travessia pelos coletores.

A rota deverá ser cumprida integralmente pelo veículo coletor durante o horário previsto do turno de trabalho, realizando tantas cargas quanto forem necessárias para recolhimento de todo volume de resíduos disposto para coleta.

Quando esgotada a capacidade de armazenamento de resíduos do equipamento compactador, ou ao final do turno de coleta, deverá ser procedido o descarte dos resíduos junto à disposição indicada pela fiscalização dos serviços.

No caso de interrupção da coleta antes de ser completada a rota prevista, dado o esgotamento da capacidade de carga ou outra eventualidade, a retomada da coleta deve ser realizada no exato ponto em que se deu a interrupção, de modo a ser cumprida a sequência usual dos pontos da rota.

Quando o veículo coletor estiver em deslocamento fora dos setores de coleta não será permitida a permanência dos coletores no estribo da carroceria, devendo os mesmos estarem junto à cabine do veículo.

Ainda, quando do deslocamento do veículo de coleta para realização da descarga dos resíduos, ou motivo outro que necessite ausência da rota de coleta por determinado período, não será permitida a permanência dos coletores na via/setor de coleta, devendo os mesmos acompanharem o veículo, observada a observação do item anterior.

A fiscalização dos serviços poderá solicitar alterações no cronograma e roteiros de coleta, sempre que entender necessário, comunicando a contratada de forma expressa, e com prazo para implementação das alterações solicitadas em até quinze dias.

1.4.2. ITEM 2: DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE 100 (CEM) CONTÊINERES

Descrição do serviço: disponibilização de 100 (cem) contêineres, capacidade mínima de 1.000 litros, em chapa de aço, com rodízios e tampa, adequados para uso de coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo instalação e reposicionamento, manutenção preventiva e corretiva, remanejamento por necessidade operacional e higienização, lavagem e desinfecção.

Os contêineres a serem disponibilizados deverão atender aos requisitos mínimos de capacidade igual ou superior a 1.000 L (mil litros), material em chapas de aço, dispondo de rodízios que permitam seu deslocamento, bem como tampa, adequados ao sistema/mecanismo de basculamento dos caminhões coletores e em condições permanentes de uso, sem arestas cortantes, trincas ou danos que comprometam a operação.

A empresa contratada, a seu próprio custo deverá realizar adesivagem de todos os contêineres a serviço deste com *layout* previamente aprovado pela fiscalização.

A disposição e distribuição dos contêineres disponibilizados pela contratada deverão ser realizadas conforme determinação da fiscalização dos serviços.

Os contêineres deverão ficar dispostos nas vias públicas, junto ao cordão da calçada, em local de maneira que o caminhão coletor possa viabilizar a operacionalização do carregamento dos resíduos contidos neles e a devolução dos contêineres aos locais originais, bem como o transporte para a devida higienização, de modo a evitar danos tanto ao entorno do local, aos contêineres ou aos eventuais veículos estacionados nas proximidades.

Eventual remanejamento ou deslocamento de contêiner já alocado deverá ser realizado quando necessário, por alteração de trânsito, manutenção preventiva, substituição ou por solicitação da contratante, não sendo permitido sem prévio conhecimento e autorização expressa da fiscalização.

É obrigatória a comunicação à fiscalização pela contratada de ocorrências de furto, dano, depredação, pichação e mau funcionamento dos contêineres.

A higienização dos contêineres é definida como lavagem interna e externa eficiente, visando eliminar sujidades e odores, com frequência mínima de três vezes ao ano para todos os contêineres, sendo prevista, no processo, a desinfecção com hipoclorito de sódio (água sanitária).

A licitante deverá prever recolhimento e transporte até local de lavagem licenciado (com Licença de Operação vigente), próprio ou terceirizado, com piso impermeável e estrutura adequada (filtros/caixas separadoras), com adequado descarte do efluente, e eventual resíduo sólido proveniente da atividade de limpeza recolhidos e encaminhados à coleta regular.

1.4.3. ITEM 3: COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Descrição do serviço: compreende a execução do serviço de coleta, transporte e descarte em local indicado pela fiscalização dos serviços de resíduos sólidos urbanos domiciliares (Classe II) recicláveis, conforme definição na NBR 10.004.

Para efeito deste documento, entende-se por resíduo reciclável todo resíduo descartado, adequadamente separado pelos geradores e dispostos adequadamente para coleta seletiva, com comercialização viável por cadeia de logística reversa estabelecida, que permita seu aproveitamento como matéria-prima na produção de outros bens, tais como:

1. **METAIS:** latas de bebida (cerveja, refrigerante, energético etc.), latas de óleo e outros alimentos enlatados (ervilha, milho, sardinha, leite, chocolate em pó, etc.), embalagens de alumínio (marmitex), sucatas em volume até 20 kg (panelas, fios metálicos, aço inox, clips, peças de veículos, etc.) e outros;
2. **PAPÉIS:** jornais, revistas, cadernos, caixas de papelão, cartolina, embalagens de papel/papelão (caixa de cereal, de sabão em pó, etc.) e outros (desde que não estejam contaminados com gordura/restos de alimento, como por exemplo, guardanapos, caixas de pizza “suja” – não recicláveis);
3. **PLÁSTICOS:** Garrafas de bebidas – PET (de água, sucos, refrigerantes etc.), embalagens de produtos de limpeza (desinfetantes, detergente, de água sanitária, sabão líquido, etc.), potes e embalagens de alimentos (potes de margarina, maionese, vinagre, etc.), copos descartáveis, sacos e sacolas plásticas, e outros do gênero;
4. **VIDROS:** Garrafas de bebida (cerveja, sucos, refrigerante, etc.), embalagens de alimentos (pepino/picles, azeite, leite de coco, etc.), copos, vidraças – tomando o cuidado de caso quebrado, embalar adequadamente de modo a evitar acidentes, e se embalado como em caixas de papelão ou sacolas, sinalizar adequadamente o conteúdo com “CUIDADO! VIDRO!”.

Não deverão ser coletados resíduos orgânicos ou resíduos tidos como não recicláveis conforme as disposições deste documento, como restos de alimentos, resíduos sanitários (papéis higiênicos, fraldas, lenços descartáveis, etc.), resíduos vegetais, entre outros, ou ainda, que não apresentem condições adequadas para reciclagem, como contaminação com gorduras ou outras substâncias.

Resíduos dispostos para coleta seletiva que não atenderem aos critérios dispostos neste documento não deverão ser coletados, devendo ser deixados na mesma condição originalmente empregada para disposição, aplicando-se sobre o recipiente/volume do resíduo, etiqueta adesiva em que conste a expressão “ESTE RESÍDUO NÃO DEVE SER DISPOSTO PARA COLETA SELETIVA. Entre em contato com a empresa [IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA]: [TELEFONE DA EMPRESA]”, em que o responsável pelo atendimento deve fornecer orientações sobre a razão do não recolhimento, e orientar sobre o correto descarte do material.

A coleta seletiva será realizada de segunda-feira a sábado, conforme setores, roteiros e horários constantes do ANEXO 02 deste Termo de Referência, com descarga na Rua Barão do Mauá, nº 2709, Bairro Primavera, no município de Rosário do Sul, dentro do perímetro urbano do município.

2. OBJETIVO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. ABRANGÊNCIA

Os serviços de coleta e transporte deverão abranger 100% (cem por cento) das vias públicas oficiais e/ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, dentro do perímetro urbano, e pontos da área rural, acessíveis ou não aos veículos de coleta.

Nas vias de difícil acesso, a coleta deverá ser executada manualmente, com os coletores percorrendo a pé os trechos necessários.

A contratada deverá se necessário, mediante determinação expressa do Município, remanejar os itinerários de coleta.

2.2. RESÍDUOS NÃO ABRANGIDOS PELA COLETA OBRIGATÓRIA

Não estão compreendidos na coleta obrigatória:

1. Entulhos de obras públicas ou particulares;
2. Terra, areia e resíduos de construção civil;
3. Resíduos de mudanças de domicílio ou reformas;
4. Colchões, mobiliários e eletrodomésticos de grande porte;
5. Animais mortos;
6. Invólucros com resíduos com mais de 100 (cem) litros ou peso superior a 50 kg;
7. Podas de árvores e grandes jardins (exceto se acondicionados em sacos de até 100 litros).

3. ROTEIROS, FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DE COLETA REGULAR

3.1. SETORES DE COLETA REGULAR

O Município será dividido em setores de coleta, conforme critérios de homogeneidade, densidade populacional e geração de resíduos, definidos em:

Setor de coleta DIÁRIA: com coletas de segunda a sábado, compreendendo os trechos relacionados nas colunas “Manhã – 2ª à Sábado” e “Tarde – 2ª à Sábado” do Anexo 01;

Setor de coleta ALTERNADA: com coletas às segundas, quartas e sextas-feiras, compreendendo os trechos relacionados nas colunas “Manhã – 2ª, 4ª, 6ª” e “Tarde – 2ª, 4ª e 6ª” do Anexo 01;

Setor de coleta ALTERNADA: com coletas às terças, quintas e sábados, compreendendo os trechos relacionados na coluna “Manhã – 3ª, 5ª, Sábado” do Anexo 01;

Setor de coleta SEMANAL: com coleta às quintas-feiras, compreendendo os trechos relacionados na coluna “Tarde – 5ª Feira” do Anexo 01.

Os setores com as rotas e turnos (manhã e tarde) para realização do serviço estão descritos no subitem 5.3 do Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Anexo 01 deste Termo de Referência.

3.2. ROTEIROS DE COLETA REGULAR

Os roteiros de coleta deverão ser executados conforme cronograma a ser apresentado pela contratada e aprovado pelo Município.

A quilometragem mensal verificada para atendimento integral dos setores apontados e suas respectivas frequências é de 2.721 km mensais.

3.2.1. FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DA COLETA REGULAR

Os serviços deverão ser realizados de segunda-feira a sábado, em turnos de trabalho compreendidos no período das 06h00 às 19h00.

3.2.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA COLETA REGULAR

A coleta será executada inclusive nos feriados e dias santos, conforme o item 1.4.1 deste Termo de Referência, e em quaisquer condições climáticas.

O horário de início da coleta é considerado a partir do início efetivo do recolhimento dos resíduos nos setores.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

4.1.1. Frota Mínima Obrigatória:

Deverão ser disponibilizados, para realização dos serviços, 03 (três) caminhões coletores compactadores de 15 m³, sendo 02 (dois) destinados à operação ordinária e 01 (um) destinado à reserva técnica, com capacidade útil aproximada de 5,8 t por carga, e 02 (dois) caminhões toco com carroceria de madeira, dotada de tapume de tecido/lona que impeça a queda ou a dispersão dos materiais durante o transporte, para a coleta seletiva, sendo 01 (um) operacional e 01 (um) de reserva técnica. A carroceria destinada à coleta seletiva deverá possuir capacidade volumétrica compatível com o dimensionamento da Planilha Orçamentária, adotada como referência em aproximadamente 9,14 m³.

4.1.2. Características dos Veículos Compactadores:

4.1.2.1. Estanques, para evitar vazamento de líquidos;

4.1.2.2. Iluminação noturna na boca de carga;

4.1.2.3. Dispositivo de visualização para o motorista (câmera ou similar);

4.1.2.4. Sinalização giroflex (cor âmbar), sinalização sonora para marcha à ré e lanternas elevadas;

4.1.2.5. Estribos com largura mínima de 30 cm, piso antiderrapante e batente;

4.1.2.6. Campainha de acionamento traseiro;

4.1.2.7. Garrafa térmica de 5 L para água potável;

4.1.2.8. Caixa com materiais de primeiros socorros e cones de sinalização.

4.1.3. Idade da Frota:

4.1.3.1. A idade da frota da coleta regular deverá ter data de fabricação não anterior a 5 (cinco) anos contados da data de assinatura do contrato e manter durante a vigência do contrato e aditivos idade máxima de 10 anos.

4.1.3.2. A idade da frota da coleta seletiva deverá ter data de fabricação não anterior a 5 (cinco) anos contados da data de assinatura do contrato e manter durante a vigência do contrato e aditivos idade máxima de 10 anos.

4.1.3.3. A justificativa técnica da exigência de idade máxima da frota consta do subitem 5.9 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4.1.4. Sistema de Monitoramento:

4.1.4.1. Todos os veículos deverão ser equipados com rastreador GPS;

4.1.4.2. O sistema deverá permitir acesso em tempo real pela fiscalização, com informações de localização, velocidade, horário, distancia percorrida, mapeamento das rotas e status do veículo;

4.1.4.3. A contratada deverá manter o sistema operacional durante toda a vigência do contrato.

4.2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

4.2.1. Itens Obrigatórios:

Item	Descrição
Calça/Bermuda	Jeans ou sarja
Camisa/Camiseta	Manga longa, cor de alta visibilidade
Jaqueta	Com refletivos (NBR 15.292)
Colete refletivo	Com faixas refletoras
Boné	Com identificação da empresa
Calçados de segurança	Antiderrapantes, impermeáveis
Meias	De algodão, cano alto
Capa de chuva	Cor amarela, com refletivos
Luvas de proteção	De borracha ou tecido com cobertura em látex
Protetor solar	FPS 30 (mínimo)(frasco de 120g)

4.2.2. FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS

Em todos os veículos coletores deverão constar, obrigatoriamente, pá de concha e vassoura para recolhimento de detritos.

5. PESSOAL E MÃO DE OBRA

5.1. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

A guarnição para realização da coleta regular de resíduos sólidos será constituída, por equipe operacional, por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores para cada equipe. A compatibilização com a Planilha Orçamentária, ficam previstos 06 (seis) coletores para a coleta regular, 02 (dois) coletores para a coleta seletiva e 03 (três) motoristas no total, contemplando a organização operacional e a disponibilidade da frota prevista. A coleta seletiva terá guarnição operacional constituída por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores.

A contratada deverá, ainda, apresentar 01 (um) Auxiliar de Escritório, que ficará a cargo de acompanhar a execução dos serviços, e atuar como preposto no que se refere à representação da contratada junto à fiscalização dos serviços.

5.2. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

5.2.1. A contratada é a única responsável pela admissão, remuneração e gestão de seus empregados, arcando com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.2.2. Os empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Rosário do Sul.

5.2.3. A contratada deverá:

1. Cumprir o piso salarial da categoria, conforme convenção coletiva;
2. Pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo (40%), nos termos da NR 15;
3. Pagamento de adicional noturno, quando houver trabalho no período das 22h às 5h, em conformidade com o disposto nas convenções coletivas;
4. Pagamento de horas extras com acréscimo de 50% (dias úteis) e 100% (domingos e feriados);
5. Fornecer vale-transporte e vale-alimentação/refeição, conforme convenção coletiva;
6. Realizar exames médicos admissionais, periódicos e demissionais;
7. Manter PCMSO e PGR atualizados;
8. Promover treinamento admissional e reciclagem bimestral;
9. Promover treinamento em direção defensiva para motoristas;
10. Vacinar todos os funcionários contra hepatite B e tétano.

5.2.4. Por se tratar de serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a contratada deverá apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal, e sempre que solicitado pela fiscalização, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o FGTS relativas aos empregados alocados na execução do contrato, nos termos do art. 50 da Lei nº 14.133/2021,

compreendendo: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; e recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

5.2.5. Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, nos termos do art. 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará o depósito de valores em conta-depósito vinculada, na forma do item 5.3 deste Termo de Referência, e poderá, ainda:

I – condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

II – em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido à contratada;

5.2.6. A garantia contratual prevista no subitem 11.11 deste Termo de Referência deverá contemplar cobertura para verbas rescisórias inadimplidas (art. 121, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.2.7. Os custos decorrentes das obrigações previstas nos subitens 6 a 10 do item 5.2.3 (exames médicos ocupacionais, PCMSO e PGR, treinamentos, direção defensiva e vacinação) consideram-se incluídos na parcela de Administração Central do BDI da Planilha Orçamentária, não sendo devida remuneração em separado.

5.3. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

5.3.1. Com fundamento no art. 121, §3º, III, da Lei nº 14.133/2021, os valores destinados ao pagamento de décimo terceiro salário, férias e adicional de 1/3 (um terço) constitucional, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e encargos previdenciários e de FGTS incidentes sobre essas verbas, relativos aos empregados alocados na execução do contrato, serão retidos mensalmente pela Contratante e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada e destinada exclusivamente a essa finalidade.

5.3.2. Até a edição de regulamento municipal específico, a conta-depósito vinculada será operacionalizada na forma deste item, adotando-se, como parâmetros técnicos, os do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, cuja aplicação às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021 foi autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, com a atualização do percentual da multa do FGTS decorrente da extinção da contribuição social de que trata a Lei nº 13.932/2019. Sobrevindo o regulamento municipal, suas disposições aplicar-se-ão ao contrato, mediante apostilamento, naquilo que não alterar as obrigações e o equilíbrio econômico-financeiro pactuados.

5.3.3. Abertura da conta:

a) o Município firmará termo de cooperação técnica ou instrumento congênere com instituição financeira oficial, que disciplinará a abertura, a manutenção, a remuneração e a movimentação da conta-depósito vinculada;

b) no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, a Contratante solicitará à instituição financeira, mediante ofício, a abertura da conta em nome da Contratada;

c) a Contratada deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da notificação da Contratante, assinar os documentos de abertura da conta e o termo específico que autorize a Contratante a ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização expressa;

d) enquanto não aberta a conta, os valores serão retidos pela Contratante e depositados integralmente tão logo concluída a abertura, sujeitando-se a Contratada que descumprir o prazo da alínea “c” às sanções previstas no edital e no contrato.

5.3.4. Os percentuais de retenção incidirão mensalmente sobre o montante da remuneração dos empregados alocados na execução do contrato, assim entendida a soma do salário-base, do adicional de insalubridade, das horas extras e do respectivo descanso semanal remunerado, sem os encargos sociais, conforme a planilha de composição de custos da Contratada:

a) décimo terceiro salário: 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento);

b) férias e adicional de 1/3 constitucional: 12,10% (doze inteiros e dez centésimos por cento);

c) multa do FGTS por dispensa sem justa causa: 4,00% (quatro por cento);

d) incidência dos encargos previdenciários e do FGTS sobre férias, adicional de 1/3 e décimo terceiro salário, conforme a alíquota RAT da Contratada (art. 22, II, da Lei nº 8.212/1991): 7,39% para RAT de 1%, 7,60% para RAT de 2% e 7,82% para RAT de 3%.

5.3.5. O percentual total de retenção corresponderá à soma das alíneas “a” a “d” do item 5.3.4, situando-se entre 31,82% e 32,25%, e será fixado na assinatura do contrato com base na alíquota RAT indicada na planilha de composição de custos da Contratada e comprovada por meio das declarações prestadas ao eSocial/DCTFWeb. Sendo a Contratada optante pelo Simples Nacional ou sujeita a regime diferenciado de contribuição, o percentual da alínea “d” será ajustado aos encargos efetivamente incidentes, demonstrados em sua planilha. A Planilha Orçamentária adota RAT de 3%, correspondente ao percentual total de 32,25%.

5.3.6. Os percentuais e a base de cálculo serão revistos, mediante apostilamento, sempre que houver alteração da legislação, da alíquota RAT/FAP aplicável à Contratada ou da remuneração decorrente de repactuação, produzindo efeitos a partir do mês de vigência da alteração.

5.3.7. A Contratada apresentará, juntamente com a nota fiscal mensal, a relação nominal dos empregados alocados e a respectiva remuneração do mês. A Contratante destacará do valor da nota fiscal o montante a ser retido e o depositará na conta-depósito vinculada no mesmo ato do pagamento do saldo à Contratada. Os valores retidos não constituem glosa nem sanção e permanecem vinculados às obrigações trabalhistas dos empregados alocados.

5.3.8. Os valores depositados somente poderão ser movimentados mediante autorização expressa da Contratante, nas seguintes hipóteses:

a) pagamento do décimo terceiro salário;

b) pagamento de férias e do adicional de 1/3 constitucional;

c) pagamento de verbas rescisórias, inclusive da multa do FGTS, de empregados desligados durante a execução do contrato;

d) recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS incidentes sobre as verbas das alíneas anteriores.

5.3.9. Procedimento de liberação:

a) a Contratada solicitará a liberação por escrito, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações e dos respectivos prazos de vencimento, tais como folha de pagamento, avisos e recibos de férias, termos de rescisão do contrato de trabalho e guias de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias, conforme o caso;

b) o fiscal administrativo conferirá os cálculos e a documentação e, estando regulares, a Contratante expedirá a autorização de movimentação à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação completa dos documentos;

c) a movimentação será feita exclusivamente por transferência para as contas bancárias dos empregados beneficiários e para o recolhimento das guias correspondentes ou, quando a Contratada comprovar o pagamento prévio com recursos próprios, por resgate em seu favor, limitado ao valor comprovadamente pago;

d) a Contratada apresentará à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da movimentação, os comprovantes das transferências e dos recolhimentos;

e) a liberação fica limitada aos valores provisionados relativos aos empregados beneficiários e às verbas a que se referem.

5.3.10. O saldo da conta será remunerado na forma definida no termo de cooperação, incorporando-se os rendimentos ao próprio saldo. O Município buscará, no termo de cooperação, a isenção das tarifas bancárias; não obtida a isenção, as tarifas de abertura e manutenção da conta serão debitadas do respectivo saldo.

5.3.11. O fiscal administrativo manterá controle individualizado, por empregado, dos valores retidos e liberados e conciliará mensalmente o saldo com o extrato da conta.

5.3.12. O saldo da conta acompanhará as prorrogações do contrato. Encerrado o contrato, o saldo remanescente será liberado à Contratada após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados alocados, podendo a Contratante dar ciência do procedimento ao sindicato da categoria. Não comprovada a quitação no prazo de até 2 (dois) meses contados do encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o saldo para o pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados (art. 121, §3º, IV, da Lei nº 14.133/2021) e, não sendo possível, os valores serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com vistas ao pagamento dos empregados.

5.3.13. A adoção da conta-depósito vinculada não exime a Contratada da responsabilidade integral pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, nem transfere à Contratante qualquer responsabilidade por elas.

5.4. SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

A contratante poderá, mediante justificativa formal, exigir a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

6. ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÕES

6.1. SEDE LOCAL

6.1.1. A contratada deverá disponibilizar e manter, durante todo o período do contrato, sede local que contemple:

- a) Escritório para atendimento ao público e controle administrativo;
- b) Garagem/Pátio para estacionamento dos veículos (vedado o estacionamento em via pública);
- c) Vestiários com chuveiros e armários individuais;
- d) Refeitório para os funcionários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já especificadas, a contratada deverá:

- 7.1.1. Executar os serviços de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade;
- 7.1.2. Sanar irregularidades no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação ou de registro de conhecimento;
- 7.1.3. Substituir veículos ou equipamentos inadequados, imediatamente;
- 7.1.4. Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou pratiquem triagem dos resíduos;
- 7.1.5. Fornecer relatórios periódicos de execução, conforme solicitado pela fiscalização dos serviços;
- 7.1.6. Cumprir as normas ambientais e de segurança do trabalho;
- 7.1.7. Observar as disposições da Lei 14.133/2021 quanto à transparência e publicidade;
- 7.1.8. Apresentar ART correspondente à execução dos serviços, em até 10 dias contados da assinatura do contrato ao Gestor do Contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, podendo solicitar ajustes;
- 7.2.2. Fornecer informações e apoio necessários à execução dos serviços;
- 7.2.3. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

8. FORMAS DE PAGAMENTO, MEDIÇÃO E GLOSAS

8.1. Os serviços serão remunerados por preço mensal, conforme Planilha Orçamentária, condicionado à medição e ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

8.2. A medição mensal deverá ser instruída por relatório de execução contendo, no mínimo: rotas e frequências realizadas; registros de quilometragem e/ou rastreamento da frota, quando disponível; veículos e equipes empregados; ocorrências e indisponibilidades; serviços de coleta

seletiva executados; manutenção, remanejamento e higienização dos contêineres; e registro dos serviços eventualmente não executados. Os serviços não executados ou executados em desconformidade sujeitam-se às glosas previstas no item 8.3, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e no contrato.

8.3. SISTEMÁTICA DE GLOSAS: as glosas constituem descontos no valor mensal devido à contratada, de natureza não sancionatória, destinados a ajustar o pagamento à efetiva execução e à qualidade dos serviços, e serão aplicadas exclusivamente nas ocorrências relacionadas no Quadro de Ocorrências e Glosas a seguir, definidas a partir dos riscos de acompanhamento prioritário identificados no item 9.2 da Análise de Riscos do Estudo Técnico Preliminar (interrupção da coleta, descumprimento das rotas e frequências, insuficiência de veículos e equipes, falhas da frota, acidentes de trabalho e destinação ambiental inadequada), observado o procedimento dos subitens seguintes.

QUADRO DE OCORRÊNCIAS E GLOSAS

Nº	Ocorrência	Prazo para correção, contado da notificação	Glosa (% sobre o valor mensal do contrato)	Unidade de incidência
1	Trecho ou logradouro previsto nos roteiros dos Anexos 01 e 02 deste Termo de Referência não coletado no dia programado, ou com resíduos remanescentes, espalhados ou derramados em decorrência da operação de coleta (itens 1.4.1 e 1.4.3).	12 (doze) horas	0,2%	Por trecho ou logradouro, por dia
2	Sector ou turno de coleta regular ou seletiva integralmente não executado no dia programado, inclusive por paralisação da frota ou das equipes (itens 1.4.3 e 3.1).	12 (doze) horas	1,0%	Por setor ou turno, por dia
3	Empregado em serviço sem uniforme ou sem os equipamentos de proteção individual obrigatórios relacionados no item 4.2.1.	2 (duas) horas, com afastamento imediato do empregado da atividade até a regularização	0,1%	Por empregado, por dia
4	Guarnição com número de empregados inferior ao mínimo previsto no item 5.1 (coleta regular: 1 motorista e 3 coletores; coleta seletiva: 1 motorista e 2 coletores).	24 (vinte e quatro) horas	0,2%	Por posto faltante, por dia
5	Veículo em operação em desacordo com o item 4.1 (sem rastreador GPS operante ou sem acesso da fiscalização ao sistema, com vazamento de líquidos ou sem os itens de segurança obrigatórios), ou não acionamento da reserva técnica em caso de indisponibilidade de veículo operacional.	24 (vinte e quatro) horas	0,3%	Por veículo, por dia
6	Contêiner não higienizado na periodicidade mínima prevista no item 1.4.2, ou danificado, extraviado ou em condições inadequadas de uso, não reparado ou substituído.	24 (vinte e quatro) horas	0,02%	Por contêiner, por dia

8.3.1. Constatada qualquer das ocorrências do Quadro de Ocorrências e Glosas, o fiscal técnico registrará o fato no histórico de gerenciamento do contrato, com indicação de data, horário, local e evidências (registros fotográficos, dados do rastreamento por

GPS, reclamações procedentes de usuários ou relatórios de inspeção), e notificará a contratada, por escrito, na pessoa do preposto, inclusive por correio eletrônico ou aplicativo de mensagens previamente indicado, descrevendo a ocorrência e o prazo para correção fixado no Quadro, contado do recebimento da notificação.

- 8.3.2. Corrigida a ocorrência dentro do prazo fixado na notificação, comprovadamente e a critério da fiscalização, não haverá glosa, sem prejuízo do registro para fins de avaliação de desempenho da contratada e de apuração de reincidência.
- 8.3.3. Não atendida a notificação no prazo, ou atendida de forma insatisfatória, a glosa será aplicada no percentual previsto no Quadro, incidente sobre o valor mensal do contrato vigente no mês da ocorrência, por unidade de incidência e por dia de persistência da irregularidade, contado do término do prazo de correção até a efetiva regularização.
- 8.3.4. A partir da terceira ocorrência do mesmo tipo no mesmo mês, o percentual de glosa correspondente será aplicado em dobro.
- 8.3.5. Ao final de cada período mensal de medição, o fiscal técnico consolidará as glosas apuradas no relatório de medição, com a respectiva memória de cálculo, e o encaminhará ao gestor do contrato, que, após conferência, notificará formalmente a contratada do valor total das glosas do mês, para que a Nota Fiscal mensal seja emitida já com o decréscimo correspondente ao valor glosado.
- 8.3.6. A contratada poderá apresentar manifestação sobre as glosas notificadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor do contrato, sem efeito suspensivo sobre a emissão da Nota Fiscal com o decréscimo; acolhida total ou parcialmente a manifestação, o valor correspondente será acrescido ao pagamento do mês subsequente. A Nota Fiscal emitida sem a dedução das glosas notificadas será devolvida para retificação, reiniciando-se o prazo de pagamento a partir de sua reapresentação.
- 8.3.7. O somatório das glosas aplicadas em um mesmo mês fica limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato. A superação desse limite, ou a ocorrência de glosas em 3 (três) meses consecutivos pelo mesmo tipo de ocorrência, caracterizará inexecução parcial do contrato e ensejará a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do edital e do contrato.
- 8.3.8. As glosas não possuem natureza sancionatória e não afastam a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa quanto aos fatos que lhes deram causa.

8.4. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal, da documentação de que trata o item 5.2.4 e do ateste de regularidade da execução dos serviços pela fiscalização, deduzidos o valor das glosas notificadas na forma do subitem 8.3.5 e os valores a serem depositados na conta-depósito vinculada de que trata o item 5.3.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. GESTOR DO CONTRATO – Sr. Márcio Fabiano Borges Valles

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os itens 9.2 e 9.3 deste Termo de Referência;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, reequilíbrio, alteração, prorrogação, aplicação de sanções e extinção do contrato;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

9.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – Sr. Gildo Cardozo Benites

A execução do contrato será acompanhada por fiscal técnico designado pelo Município, com atribuições de verificar a conformidade dos serviços, a notar ocorrências e determinar correções. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do item 9.1 deste Termo de Referência;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do item 9.1 deste Termo de Referência; e realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, nos termos do art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

X - o fiscal terá livre acesso a todas as áreas de execução dos serviços e poderá solicitar informações e documentos a qualquer tempo.

XI - verificar a composição das equipes (quantidade e qualificação), verificar a utilização de uniformes e EPI's, acompanhar os roteiros e horários de coleta, exigir comprovação de manutenção e seguros dos veículos, exigir a manutenção das licenças ambientais aplicáveis.

9.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – Engenheiro Agrônomo Alexandre Alves Soares

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os pagamentos, as garantias e a formalização de aditivos. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias, glosas e da conta-depósito vinculada;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, adotar as providências previstas no art. 121, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, e no item 5.2 deste Termo de Referência;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do item 9.1 deste Termo de Referência;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do item 9.1 deste Termo de Referência; e realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, nos termos do art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.1. Habilitação jurídica:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

g) os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante (art. 69, caput, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) a boa situação financeira será aferida por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1

(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$;

d) a licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea “c” deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, correspondente a R\$ 206.089,13 (duzentos e seis mil, oitenta e nove reais e treze centavos), nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

e) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

f) os documentos referidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Qualificação técnica:

Para as empresas interessadas em realizar os serviços, deverá constar na documentação referente à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a ser apresentada para habilitação no certame:

10.4.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Química (CRQ), conforme a atividade básica da licitante (art. 1º da Lei nº 6.839/1980), da região de sua sede, com indicação de profissional responsável técnico legalmente habilitado, sendo o visto no respectivo conselho do Rio Grande do Sul, quando cabível, exigível somente por ocasião da assinatura do contrato.

10.4.2. Qualificação técnico-operacional:

a) para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, nas condições a seguir, dispensados, para essa finalidade, o registro do atestado em conselho profissional e a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, exigíveis apenas na qualificação técnico-profissional;

b) atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características (coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, de origem doméstica e comercial), comprovando a execução de coleta de, no mínimo, 241,28 t/mês, correspondente a 40% (quarenta por cento) da geração média mensal do Município, de 603,21 t/mês, por período mínimo de 12 (doze) meses;

c) atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características (coleta containerizada com a disponibilização dos contêineres), comprovando a disponibilização de, no mínimo, 50 (cinquenta) contêineres por mês;

d) atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características (coleta seletiva de resíduos recicláveis), comprovando a execução do serviço por período mínimo de 12 (doze) meses.

10.4.3. Qualificação técnico-profissional:

- a) em atendimento a este item, deverá ser apresentado: cópia de CONTRATO SOCIAL para responsável técnico sócio da empresa licitante ou cópia da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS para funcionários da empresa licitante ou cópia de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou, ainda, declaração de compromisso de futura contratação do profissional, com a anuência deste, caso a licitante se sagre vencedora;
- b) ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Química – CRQ, respectivos conselhos competentes de sua região de atuação ou mesmo CERTIDÃO do respectivo conselho profissional demonstrando que o profissional apresentado pela licitante é DETENTOR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E COMPETÊNCIA para a tipologia de serviço licitado;
- c) atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características (coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, de origem doméstica e comercial), em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, na qual deve constar o quantitativo dos serviços prestados;
- d) atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características (coleta containerizada com a disponibilização dos contêineres), em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, na qual deve constar o quantitativo dos serviços prestados;
- e) atestado de experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado em características (coleta seletiva), em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, na qual deve constar o quantitativo dos serviços prestados.

10.4.4. Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução dos serviços.

10.4.5. Comprovante de cadastramento da proponente no “CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS”, na forma da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

10.4.6. Termo de Vistoria ou de Visita Técnica, ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica, observado o seguinte:

- a) caberá à fiscalização, quando da publicação do edital do certame referente aos serviços descritos neste Termo de Referência, indicar responsável por acompanhar a realização de Vistoria/Visita Técnica das empresas que assim desejarem, bem como os canais e horários para agendamento e realização da mesma;

b) a visita técnica poderá ser agendada pelo telefone (55) 9.8162.0525, de segunda a sexta-feira, das 7 às 13 horas, com o Sr. Gildo Cardozo Benites.

10.4.7. Declaração formal da empresa licitante de que tem conhecimento das condições dos serviços e dos itinerários, de que está de acordo com as distâncias apresentadas neste Termo de Referência e de que irá atender a todos os domicílios das rotas descritas.

10.4.8. EXIGÍVEL SOMENTE NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, não constituindo requisito de habilitação:

- a) visto no conselho profissional do Rio Grande do Sul, no caso de empresa registrada em conselho de outra região;
- b) comprovação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR vigentes;
- c) declaração de indicação das instalações a serem utilizadas para a higienização dos contêineres, próprias ou de terceiros, nos termos do art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021, acompanhada da respectiva Licença de Operação vigente, compatível com a atividade, e, se de terceiro, de declaração de disponibilidade do empreendedor;
- d) declaração e comprovação de disponibilidade de todos os veículos exigidos para a prestação dos serviços, acompanhada de cópia do CRLV vigente e de Certificado de Propriedade, Contrato de Aluguel, leasing ou qualquer outra forma de comprovação de posse direta, conforme o caso, observada a idade máxima prevista no item 4.1.3 deste Termo de Referência. Os caminhões não podem conter restrição judicial ou administrativa que impeça a livre circulação, exceto restrição relativa à alienação fiduciária, o que deverá ser comprovado mediante certidão/informação extraída do site do órgão de trânsito respectivo;
- e) Plano de Trabalho contendo setorização das rotas de coleta com mapa em escala compatível, horários de início e término por turno, localização dos contêineres, procedimentos de higienização, dimensionamento da frota, especificações do sistema de monitoramento georreferenciado, equipe, EPIs e uniformes, para aprovação da fiscalização antes da emissão da ordem de início dos serviços;
- f) comprovante de prestação da garantia contratual prevista no subitem 11.11 deste Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A contratada deverá executar os serviços com estrita observância às normas ambientais, de segurança do trabalho e de saúde pública.

11.2. O Município de Rosário do Sul poderá, a qualquer tempo, exigir a troca de veículos ou equipamentos que não estejam adequados às exigências do contrato.

11.3. A contratada deverá manter contato na cidade para reclamações e solicitações.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação aplicável.

11.5. Disposições referentes a penalidades e demais questões contratuais não tratadas neste Termo de Referência deverão ser estabelecidas no edital de licitação e na minuta do contrato.

11.6. Vigência: o contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

11.7. Forma e critério de seleção do fornecedor: licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote único, sob o regime de empreitada por preço global.

11.8. Estimativa do valor da contratação, conforme planilha orçamentária:

Lote	Descritivo	Valor de Referência Mensal	Valor de Referência Anual (global)
Único	Serviço 01 – Coleta regular de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais; Serviço 02 – Disponibilização, manutenção e higienização de 100 (cem) contêineres com capacidade mínima de 1000l (mil litros), transporte e descarga na unidade de transbordo indicado pelo Município; Serviço 03 – Coleta seletiva de resíduos recicláveis, com transporte e descarga em local/unidade indicada pelo município.	171.740,94 (cento e setenta e um mil setecentos e quarenta reais com noventa e quatro centavos)	2.060.891,28 (dois milhões e sessenta mil oitocentos e noventa e um reais com vinte e oito centavos)

11.9. Adequação orçamentária: as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no Plano de Contratações Anual de 2026:

Conta: 295;

Projeto/atividade: 2070000 – Manutenção dos serviços de coleta de lixo;

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

11.10. Reajuste e repactuação: aplica-se a repactuação para a parcela de mão de obra, vinculada à data-base das convenções coletivas de trabalho que fundamentaram a Planilha Orçamentária – CCT nº RS000041/2026 (asseio e conservação: coletores e auxiliar de escritório), com data-base em 1º de janeiro, e CCT nº RS002132/2026 (motoristas, adotada como parâmetro), com

data-base em 1º de maio –, e o reajuste pelo IPCA-E para os demais insumos, com data-base na data do orçamento estimado, na forma definida no Estudo Técnico Preliminar e no edital.

11.11. Garantia da contratação: será exigida da contratada a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada no ato da assinatura do contrato, como condição para a sua celebração, observado, na modalidade seguro-garantia, o prazo mínimo previsto no art. 96, §3º, da mesma Lei. A garantia deverá vigorar durante toda a execução contratual, ser renovada ou complementada a cada prorrogação ou alteração do valor do contrato e contemplar cobertura para verbas rescisórias inadimplidas (art. 121, §3º, I).

11.12. Subcontratação: não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando a natureza contínua e essencial do serviço, a execução integrada dos itens que compõem o lote único e a necessidade de controle direto da mão de obra alocada em regime de dedicação exclusiva (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

11.13. Início dos serviços: a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, mediante emissão de ordem de início pela fiscalização, após a aprovação do Plano de Trabalho de que trata o subitem 10.4.8, “e”.

11.14. Planilha de composição de custos: a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada ao valor final, planilha de composição de custos e formação de preços, elaborada conforme o modelo da Planilha Orçamentária que integra o processo, com indicação das convenções coletivas adotadas, dos encargos sociais e da composição do BDI, a qual servirá de base para a análise de exequibilidade (art. 59, III e IV, e §2º, da Lei nº 14.133/2021) e para as futuras repactuações.

12. REFERÊNCIAS TÉCNICAS E NORMATIVAS

BRASIL. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

BRASIL. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

TCE-RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Orientação Técnica: Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares. 2. ed., 2019.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP da contratação, versão retificada.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA da contratação. Memórias de cálculo, dimensionamento de frota, mão de obra, equipamentos, encargos e BDI, versão retificada.

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS da contratação, versão retificada.

Rosário do Sul - RS, 25 de setembro de 2026

Eng.º Petronio Pires Facin
Engenheiro Civil – CREA/RS 157.861
Portaria Nº 0580/ 2013

Márcio Fabiano Borges Valles
Secretário Municipal de Coordenação,
Planejamento e Meio Ambiente

Marcos Paulo Silva da Luz
Prefeito Municipal

ANEXO 01: ROTA DAS COLETAS.

Item	Trecho	Manhã - 3ª, 5ª, Sábado	
Manhã - 2ª, 4ª, 6ª		1	Bairro - Jorge Arigony
1	Bairro - Ana Luíza	2	Bairro - Artidor Ortiz
2	Bairro - Progresso	3	Bairro - Jardim Paraíso
3	Bairro - João Alves Osório	4	Bairro - Nossa Senhora do Rosário
4	Bairro - Lafar Azevedo	5	Bairro - Rio Branco
5	Bairro - Santa Maria	6	Bairro - Vila Lagoa
6	Bairro - Vila Nova	7	Bairro - Antenor Rocha
7	Bairro - Parque Ibicuí	8	Bairro - Vila Monte
8	Bairro - Vila Prates	9	Bairro - Analvina Severo Coelho
9	Bairro - Elígio Calestrini	Manhã - 2ª à Sábado	
10	Bairro - Adroaldo Rodrigues	1	Bairro - Olivério Ramos Vasconcelos
11	Bairro - Planalto	2	Rua Rafael Gonçalves
12	Bairro - Presidente Vargas	3	Bairro - Aliança
13	Bairro - João Nunes da Silva	4	Bairro - Swift
14	Bairro - Aracy Furtado	5	Bairro - Areias Brancas
15	Bairro - Tenente Bandeira	6	Bairro - Santo Antônio
16	Bairro - Graciano Argemi	7	R. Amaro Souto entre a R. Gal Canabarro e Av. Rafael Gonçalves

17	Bairro - Centenário	8	R Rio Branco entre a R Gal Canabarro e Av. Rafael Gonçalves
Tarde - 2ª, 4ª e 6ª		Tarde - 5ª Feira	
1	Distrito Industrial	1	Ruas Vila Carmelo até RS 640
Diário		2	BR- 290 e BR 158
1	Distância de Transbordo	3	Agrovila + Est. do Matadouro + Av. Flores da Cunha
Tarde - 2ª à Sábado			
1	Rua General Canabarro entre a BR-290 até o Bairro Swift		
2	Rua João Brasil entre as Ruas Andradas e Rua Amaro Souto		
3	Rua Voluntários da Pátria entre Rua Andradas e Rua Amaro Souto		
4	Rua General Osório entre a Rua Andradas e Rua Amaro Souto		
5	Rua Barão do Cerro Largo entre a Rua Andradas e Rua Amaro Souto		
6	Rua Andradas entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo		
7	Rua Sete de Setembro entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo		
8	Rua Riachuelo entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo		
9	Rua Riachuelo entre a Rua Barão do Cerro Largo até Avenida Ver. Adil Bentes		
10	Rua Bento Martins entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo		
11	Rua Barão do Rio Branco entre a Rua General Canabarro e Av. Rafael Gonçalves		
12	Rua Barão do Rio Branco entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo		
13	Rua Barão do Rio Branco entre a Rua Barão do Cerro Largo e Rua Garibaldi Silva		
14	Rua Marechal Floriano Peixoto entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo		
15	Rua Marechal Floriano Peixoto entre a Rua Barão do Cerro Largo e Rua 13 de Maio		
16	Rua Amaro Souto entre a Rua General Canabarro e Av. Rafael Gonçalves		
17	Rua Amaro Souto entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo		
18	Rua Amaro Souto entre a Rua Barão do Cerro Largo e Rua 13 de Maio		
19	Rua Independência entre a Rua Barão do Cerro Largo e a Rua Garibaldi Silva		
20	Rua Coronel Soares entre a Rua Independência e Av. Ver. Adil Bentes		
21	Rua Garibaldi Silva entre a Rua Independência e Av. Ver. Adil Bentes		



22	Rua 13 de Maio entre a Rua Amaro Souto e a Rua Bento Martins
23	Avenida Coronel Sabino
24	Bairro - Primavera

ANEXO 02: ROTEIRO DA COLETA SELETIVA.

Item	Trecho	Manhã - 4ª	
Manhã - 2ª		1	Bairro – Lagoa
1	Bairro – Nossa Sra do Rosário	2	Bairro – Areias Brancas
2	Bairro – Rio Banco	3	Bairro – Antenor Rocha
3	Bairro – Artidor Ortiz	4	Bairro – Vila Monte
4	Bairro – Jorge Arigone	5	Bairro – Oliveiro R. de Vasconcelos
5	Bairro – Jardim Paraíso	6	Bairro – Aliança
Manhã - 3ª		7	Bairro - Swift
1	Bairro – Sto Antônio	Manhã - 5ª	
2	Bairro – Ana Luiza	1	Bairro – Vila Nova e Parque Ibicuí
3	Bairro – João Alves Osório	2	Bairro – Planalto
4	Bairro – Santa Marta	3	Bairro – Vila Prates
5	Bairro – Lafar Azevedo	4	Bairro – Eligio Canestrini
6	Bairro – Progresso	5	Bairro – Adroaldo

Manhã - 6ª			
1	Bairro – Coronel Sabino	5	Bairro – Presidente Vargas
2	Bairro – Primavera	6	Bairro – Aracy Furtado
3	Bairro – Tenente Bandeira	7	Bairro – Centenário
4	Bairro – João Nunes	8	Bairro – Graciano Argemi
Tarde - 2ª à Sábado			
1	Rua General Canabarro entre a BR-290 até o Bairro Swift		
2	Rua João Brasil entre as Ruas Andradas e Rua Amaro Souto		
3	Rua Voluntários da Pátria entre Rua Andradas e Rua Amaro Souto		
4	Rua General Osório entre a Rua Andradas e Rua Amaro Souto		
5	Rua Barão do Cerro Largo entre a Rua Andradas e Rua Amaro Souto		
6	Rua Andradas entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo		
7	Rua Sete de Setembro entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo		
8	Rua Riachuelo entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo		
9	Rua Riachuelo entre a Rua Barão do Cerro Largo até Avenida Ver. Adil Bentes		
10	Rua Bento Martins entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo		
11	Rua Barão do Rio Branco entre a Rua General Canabarro e Av. Rafael Gonçalves		

12	Rua Barão do Rio Branco entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo
13	Rua Barão do Rio Branco entre a Rua Barão do Cerro Largo e Rua Garibaldi Silva
14	Rua Marechal Floriano Peixoto entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo
15	Rua Marechal Floriano Peixoto entre a Rua Barão do Cerro Largo e Rua 13 de Maio
16	Rua Amaro Souto entre a Rua General Canabarro e Av. Rafael Gonçalves
17	Rua Amaro Souto entre a Rua General Canabarro e Rua Barão do Cerro Largo
18	Rua Amaro Souto entre a Rua Barão do Cerro Largo e Rua 13 de Maio
19	Rua Independência entre a Rua Barão do Cerro Largo e a Rua Garibaldi Silva
20	Rua Coronel Soares entre a Rua Independência e Av. Ver. Adil Bentes
21	Rua Garibaldi Silva entre a Rua Independência e Av. Ver. Adil Bentes
22	Rua 13 de Maio entre a Rua Amaro Souto e a Rua Bento Martins
23	Avenida Coronel Sabino

ANEXO 3

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES E COLETA SELETIVA

SETEMBRO/ 2026

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece as características técnicas, os procedimentos operacionais, os recursos mínimos e os critérios de execução dos serviços constantes da Planilha Orçamentária – PO, destinados à coleta regular de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, à coleta seletiva de materiais recicláveis, à disponibilização, manutenção e higienização de contêineres, ao transporte dos resíduos até os locais indicados pelo Município e às atividades auxiliares necessárias à adequada prestação dos serviços no Município de Rosário do Sul – RS.

Este documento integra o conjunto de planejamento da contratação e deve ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR, a Planilha Orçamentária – PO, os roteiros de coleta e demais documentos que compõem o processo licitatório.

2. METODOLOGIA

O Memorial Descritivo foi elaborado a partir da estrutura de custos, dimensionamentos e premissas operacionais consolidados na Planilha Orçamentária, adotando a mesma metodologia técnico-descritiva empregada no Termo de Referência. A abordagem utilizada é documental, quantitativa e operacional, convertendo os componentes orçamentários em serviços, recursos, requisitos de execução e critérios passíveis de fiscalização.

A metodologia considera como variáveis de controle a geração anual, mensal e diária de resíduos, a população atendida, a frequência semanal de coleta, o quantitativo por dia efetivo de coleta, a densidade dos resíduos, a capacidade volumétrica e estrutural dos veículos, o número de cargas e percursos, a frota operacional, a reserva técnica, as equipes, os equipamentos de proteção individual, os contêineres, o monitoramento da frota, a quilometragem e os insumos necessários à operação.

A rastreabilidade técnica deverá ser preservada mediante correspondência entre as premissas deste Memorial, o dimensionamento do ETP, as exigências do TR e as memórias de cálculo da PO. Alterações de rota, frequência, frota, equipe, capacidade dos equipamentos ou quantitativos que produzam impacto técnico ou econômico deverão ser formalmente justificadas e refletidas nos documentos da contratação, quando cabível.

Os valores monetários e composições unitárias permanecem demonstrados na Planilha Orçamentária. Neste Memorial, a descrição prioriza a caracterização técnica dos serviços e dos recursos que compõem a solução, evitando a reprodução de preços.

3. PREMISSAS DE DIMENSIONAMENTO

3.1. Coleta regular

Para a coleta regular, a PO considera geração anual de 7.238,53 toneladas de resíduos, população de referência de 36.630 habitantes, geração média aproximada de 603,21 toneladas por mês e coleta em 6 dias por semana. O quantitativo por dia efetivo de coleta é dimensionado considerando que a geração ocorre continuamente durante os sete dias da semana.

O dimensionamento da coleta regular utiliza caminhões compactadores com capacidade volumétrica de 15 m³ e capacidade efetiva de aproximadamente 5,8 toneladas por carga, resultante da compatibilização entre volume disponível, densidade média do resíduo compactado e limite estrutural do veículo. A operação considera dois percursos/cargas por veículo ao dia, com frota mínima operacional e reserva técnica.

3.2. Coleta seletiva

Para a coleta seletiva, a PO considera geração anual de 107,87 toneladas de materiais recicláveis, correspondente a aproximadamente 8,99 toneladas por mês, com frequência de 6 dias por semana. Em razão da baixa densidade aparente dos recicláveis não compactados, o dimensionamento considera que o volume disponível do veículo é fator determinante para a capacidade efetiva de transporte.

4. COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

4.1. Descrição dos serviços

Compreende o recolhimento manual e/ou mecanizado dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais acondicionados pelos usuários, sua colocação nos veículos coletores, o transporte e a descarga no local de transbordo, tratamento ou destinação indicado pela fiscalização municipal.

A coleta deverá abranger os setores, vias, logradouros e pontos previstos nos roteiros oficiais, observando a frequência, os turnos e os horários estabelecidos. A contratada deverá executar integralmente cada circuito, inclusive retornos necessários para atendimento de pontos não coletados por impedimento temporário, desde que tecnicamente possível.

Durante a coleta, qualquer resíduo derramado ou espalhado em razão da movimentação dos recipientes, rompimento de sacos ou operação do veículo deverá ser imediatamente recolhido pela equipe, mantendo-se a via e o passeio em condições adequadas de limpeza.

4.2. Frota de coleta regular

A execução será realizada com caminhões coletores compactadores de 15 m³, devidamente licenciados, identificados, conservados e compatíveis com a massa e o volume previstos no

dimensionamento. A PO adota frota total de 3 (três) caminhões compactadores, sendo 2 (dois) destinados à operação regular e 1 (um) destinado à reserva técnica.

Os veículos deverão possuir sistemas de compactação e descarga em perfeito funcionamento, dispositivos de segurança, sinalização, iluminação, equipamentos obrigatórios e condições mecânicas compatíveis com serviço contínuo. A reserva técnica deverá permanecer disponível para substituição de veículo indisponível, de modo a reduzir riscos de interrupção da coleta.

4.3. Quilometragem, consumo e manutenção

A quilometragem operacional deverá decorrer dos roteiros efetivamente aprovados e ser acompanhada por registros de hodômetro e/ou sistema de rastreamento. A PO adota quilometragem mensal de 2.721 km para a frota da coleta regular e de 900 km para a frota da coleta seletiva. A composição da PO contempla combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, pneus, recapagens, seguros, tributos, depreciação e remuneração do capital dos veículos.

A manutenção deverá ser programada de modo a não comprometer a continuidade dos serviços. Veículos que apresentem falhas que prejudiquem a segurança, a estanqueidade, a compactação ou a regularidade da coleta deverão ser retirados da operação e substituídos.

5. CONTÊINERES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS

5.1. Disponibilização

A solução contempla a disponibilização de 100 (cem) contêineres com capacidade mínima de 1.000 litros, confeccionados em chapa de aço, compatíveis com a coleta mecanizada, dotados de tampa, rodízios e dispositivos necessários ao adequado manuseio e basculamento.

Os contêineres deverão ser posicionados nos locais definidos pela Administração, podendo ser remanejados em função de necessidade operacional, segurança, acessibilidade, alterações de rota ou determinação da fiscalização.

5.2. Manutenção e higienização

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos contêineres, incluindo reparos em rodas, tampas, estruturas, pontos de pega, mecanismos de movimentação e demais componentes necessários ao funcionamento seguro.

A lavagem, higienização e desinfecção deverão ser realizadas periodicamente, observando a frequência mínima estabelecida no TR e os procedimentos ambientais aplicáveis. A PO contempla a logística de recolhimento, transporte para local apropriado, limpeza, higienização e retorno dos recipientes aos respectivos pontos de utilização.

6. COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

6.1. Descrição dos serviços

Compreende o recolhimento diferenciado de materiais recicláveis disponibilizados pela população, comércio e demais geradores atendidos, o carregamento no veículo específico, o transporte e a entrega no local indicado pela Administração, observando os roteiros e a programação da coleta seletiva.

A execução deverá evitar a mistura dos recicláveis com resíduos da coleta convencional e preservar, tanto quanto possível, as condições dos materiais destinados à triagem e recuperação.

6.2. Veículos da coleta seletiva

A PO adota veículo tipo caminhão toco com carroceria de madeira, dotada de tapume de tecido/lona, destinada ao transporte dos materiais recicláveis, dimensionado segundo a geração, a densidade aparente e o volume ocupado pelos resíduos. A frota total prevista é de 2 (dois) veículos, sendo 1 (um) operacional e 1 (um) de reserva técnica.

Os veículos deverão ser adequados ao transporte dos recicláveis, possuir carroceria em condições de impedir a queda ou dispersão dos materiais durante o deslocamento e permanecer devidamente licenciados, identificados, conservados e monitorados.

7. MÃO DE OBRA

As equipes deverão ser dimensionadas de forma compatível com a frota operacional, os roteiros, os turnos e as condições de execução previstas na PO e no TR. A composição contempla coletores para a coleta regular, coletores para a coleta seletiva, motoristas e apoio administrativo/preposto.

Para a operação regular, a PO considera equipes de coleta formadas por motorista e coletores, totalizando 6 (seis) postos de coletores vinculados à coleta convencional. Para a coleta seletiva são considerados 2 (dois) postos de coletores. A composição orçamentária também contempla os motoristas associados à frota prevista e 1 (um) auxiliar de escritório/preposto.

Os custos de mão de obra têm como referência a Convenção Coletiva de Trabalho nº RS000041/2026 (asseio e conservação), com data-base em 1º de janeiro, para os coletores e o auxiliar de escritório, e a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 nº RS002132/2026 (SINDIMERCOSUL x SETCERGS), com data-base em 1º de maio, adotada como parâmetro para os motoristas.

Todos os trabalhadores deverão receber uniformes, equipamentos de proteção individual e demais itens exigidos pela legislação de segurança e saúde do trabalho. A contratada deverá manter controle de entrega, substituição e uso dos EPIs, bem como promover orientação e treinamento compatíveis com as atividades executadas.

Os custos com exames médicos ocupacionais, PCMSO, PGR, treinamentos, direção defensiva e vacinação dos trabalhadores consideram-se incluídos na parcela de Administração Central do BDI da Planilha Orçamentária.

8. UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E MATERIAIS DE CONSUMO

A contratada deverá fornecer, conservar e substituir uniformes e EPIs necessários às atividades, incluindo os itens compatíveis com riscos de contato com resíduos, tráfego de veículos, esforço físico, intempéries e operação junto aos equipamentos coletores.

A PO contempla ainda ferramentas e materiais de consumo necessários à execução cotidiana, tais como recipientes para água, pás, vassourões, materiais de identificação e sinalização dos equipamentos e veículos, além de outros itens indispensáveis à manutenção da qualidade operacional.

9. MONITORAMENTO DA FROTA

Os veículos vinculados à prestação deverão possuir sistema de monitoramento capaz de registrar e disponibilizar informações suficientes para acompanhamento da execução. A PO retificada contempla monitoramento para a frota total prevista de 5 (cinco) veículos, correspondente aos 3 (três) compactadores da coleta regular e aos 2 (dois) veículos destinados à coleta seletiva.

Os registros de rastreamento deverão subsidiar a fiscalização quanto ao cumprimento dos roteiros, horários, quilometragens, interrupções, retornos e demais ocorrências operacionais, sem prejuízo de inspeções presenciais e outros meios de comprovação.

10. ESTRUTURA OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO

A composição dos serviços prevê estrutura de apoio para gerenciamento operacional e administrativo, contemplando imóvel/base operacional, consumo de água e energia elétrica, telefonia e acesso à internet. A estrutura deverá permitir o acompanhamento das equipes, guarda de documentos, comunicação com a fiscalização e suporte às atividades da contratada.

Quando houver lavagem ou higienização de contêineres na estrutura da contratada ou de terceiro por ela indicado, o local deverá atender às exigências ambientais, sanitárias e operacionais aplicáveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular, segura e organizada, respeitando os roteiros, frequências e horários definidos pela Administração. A natureza continuada do

contrato não significa que todos os setores sejam coletados diariamente; a frequência operacional deverá obedecer à programação específica de cada circuito.

A contratada deverá manter os veículos, equipamentos, equipes e recursos de reserva em condições de pronta utilização. Situações de quebra, acidente, ausência de pessoal ou qualquer outra ocorrência não afastam a obrigação de adoção de medidas de contingência para restabelecimento do serviço no menor prazo possível.

A execução deverá observar normas ambientais, de trânsito, de segurança do trabalho, de saúde pública e demais regras aplicáveis à coleta e ao transporte de resíduos sólidos urbanos.

12. MEDIÇÃO, CONTROLE E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será mensal e deverá refletir os serviços efetivamente executados. O relatório de medição deverá permitir a verificação das rotas e frequências realizadas, veículos empregados, equipes disponibilizadas, quilometragem e/ou rastreamento, ocorrências, indisponibilidades, coleta seletiva, manutenção e higienização dos contêineres e demais atividades previstas.

Os registros deverão possuir rastreabilidade suficiente para permitir confronto entre o planejado e o executado. Serviços não realizados, executados parcialmente ou em desacordo com os requisitos poderão ser objeto de determinação de correção, registro de não conformidade e glosa proporcional, conforme critérios estabelecidos no TR e no contrato.

13. CRITÉRIOS DE QUALIDADE

A qualidade será aferida pela regularidade da coleta, cumprimento dos roteiros e frequências, ausência de resíduos remanescentes decorrentes da operação, disponibilidade da frota, estado de conservação dos veículos e contêineres, utilização de EPIs, atendimento às determinações da fiscalização, rastreabilidade dos serviços e adequada destinação dos resíduos.

A fiscalização poderá registrar ocorrências, solicitar correções, exigir substituição de veículos ou equipamentos inadequados e determinar providências necessárias à preservação da continuidade, segurança e eficiência dos serviços.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A execução deverá contar com responsabilidade técnica compatível com as atividades contratadas e com as exigências do Termo de Referência. A contratada deverá apresentar os registros, anotações de responsabilidade e demais documentos profissionais exigíveis para as atividades efetivamente desempenhadas.

15. COMPATIBILIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os serviços descritos neste Memorial correspondem aos grupos de custos e recursos previstos na PO: mão de obra; uniformes e equipamentos de proteção individual; veículos e equipamentos; contêineres; coleta seletiva; ferramentas e materiais de consumo; monitoramento da frota; estrutura operacional e administrativa; e demais despesas necessárias à execução.

A Planilha Orçamentária constitui a memória econômica da contratação. Este Memorial constitui a descrição técnica dos serviços e recursos que dão origem às composições orçamentárias. Em caso de alteração técnica relevante, os dois documentos deverão ser revistos conjuntamente, preservando-se a coerência entre escopo, quantitativos, dimensionamento e custo.

16. REFERÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS

Foram adotados como referências internas da contratação o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Planilha Orçamentária retificada, incluindo suas memórias de dimensionamento da frota, encargos sociais, depreciação, remuneração de capital e BDI. As normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis deverão ser observadas em suas versões vigentes durante a execução contratual.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratada deverá considerar incluídos na execução todos os meios necessários ao cumprimento integral do objeto, ainda que determinados procedimentos operacionais acessórios não estejam individualizados como item autônomo, desde que sejam inerentes aos serviços descritos e estejam compreendidos nas obrigações estabelecidas nos documentos da contratação.

O presente Memorial Descritivo deverá permanecer compatível com o ETP, o TR e a PO, constituindo instrumento de apoio à definição do objeto, à fiscalização, à medição e ao controle da execução contratual.

Rosário do Sul - RS, 21 de setembro de 2026

Eng.º Petronio Pires Facin
Engenheiro Civil – CREA/RS 157.861
Portaria Nº 0580/ 2013

Márcio Fabiano Borges Valles
Secretário Municipal de Coordenação,



Governo Municipal

**Rosário
do Sul**

Por todos nós

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rosário do Sul
Secretaria Municipal da Fazenda - Departamento
de Licitações e Contratos

Planejamento e Meio Ambiente

Marcos Paulo Silva da Luz
Prefeito Municipal

ANEXO 4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Planilha Orçamentária da contratação (composição de custos, encargos sociais, CAGED, BDI, depreciação, remuneração de capital e dimensionamento da frota da coleta regular e da coleta seletiva), elaborada com base no modelo da Orientação Técnica do TCE-RS e com data-base em 02/10/2026, integra este Edital como Anexo 4 e é disponibilizada em arquivo eletrônico próprio (formato .xls), publicado juntamente com este Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Rosário do Sul.

Valor estimado mensal: R\$ 171.740,94 (cento e setenta e um mil, setecentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

Valor estimado anual: R\$ 2.060.891,28 (dois milhões, sessenta mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

ANEXO 5

MINUTA DE CONTRATO

(esta minuta é modelo referencial, e será preenchida conforme objeto, valores e condições da proposta e demais anexos.)

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL,
POR INTERMÉDIO DO PREFEITO
MUNICIPAL SR. MARCOS PAULO
SILVA DA LUZ E
EMPRESA
.....

O Município de Rosário do Sul, com sede na Rua Amaro Souto nº 2203, no centro da cidade de Rosário do Sul-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.138.292/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Marcos Paulo Silva da Luz, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 47/2026 (Processo Administrativo nº 5768/2025), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, disponibilização, manutenção e higienização de 100 (cem) contêineres com capacidade mínima de 1.000 (mil) litros e coleta seletiva de resíduos recicláveis, incluindo o transporte dos resíduos até os locais indicados pelo Município, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra em regime de dedicação exclusiva, no Município de Rosário do Sul – RS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Lote único	Item 01 – Coleta regular de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais; Item 02 – Disponibilização, manutenção e higienização	mês	12	R\$	R\$

	de 100 (cem) contêineres com capacidade mínima de 1.000 litros; Item 03 – Coleta seletiva de resíduos recicláveis, conforme Termo de Referência.				
--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Memorial Descritivo dos Serviços e a Planilha Orçamentária;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, mediante ordem de início emitida pela fiscalização, após a aprovação do Plano de Trabalho de que trata a alínea “e” do subitem 10.4.8 do Termo de Referência (item 11.13 do Termo de Referência).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos do item 11.12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *Os pagamentos devidos ao contratado corresponderão aos serviços efetivamente executados e medidos mensalmente, deduzidas as glosas eventualmente aplicadas, na forma do item 8 do Termo de Referência.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, da documentação de que trata o item 5.2.4 do Termo de Referência e do ateste de regularidade da execução dos serviços pela fiscalização.

6.3. Do valor de cada pagamento mensal, a Contratante reterá os valores destinados à conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, relativos a décimo terceiro salário, férias e adicional de 1/3 constitucional, multa do FGTS e respectivas incidências, na forma do item 5.3 do Termo de Referência e do art. 121, §3º, III, da Lei nº 14.133, de 2021, valores que não constituem glosa nem sanção.

6.4. Os serviços não executados ou executados em desconformidade sujeitam-se às glosas previstas no item 8.3 do Termo de Referência, aplicadas após notificação da fiscalização e esgotado o prazo de correção, cabendo ao gestor do contrato notificar o Contratado do valor total das glosas apuradas no mês, para que a Nota Fiscal mensal seja emitida com o decréscimo correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO (art. 92, V)

7.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido mediante repactuação, para os custos decorrentes de mão de obra, e reajuste em sentido estrito, para os demais insumos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, na forma do item 11.10 do Termo de Referência e do item 5.5 do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A repactuação dos custos de mão de obra terá a anualidade contada da data-base das convenções coletivas de trabalho às quais o orçamento está vinculado – CCT nº RS000041/2026 (coletores e auxiliar de escritório), com data-base em 1º de janeiro, e CCT nº RS002132/2026 (motoristas, adotada como parâmetro), com data-base em 1º de maio –, e dependerá de solicitação do

contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio da apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo instrumento coletivo (arts. 25, §8º, II, e 135 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão, e será respondido preferencialmente no prazo de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória da variação dos custos (art. 92, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Os preços dos demais insumos, não decorrentes de mão de obra, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/10/2026.

7.7. Após o interregno de um ano, os preços dos insumos referidos no item anterior poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.13. O reajuste e a repactuação serão formalizados por apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber os serviços, provisória e definitivamente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Reter mensalmente e depositar na conta-depósito vinculada os valores previstos no item 5.3 do Termo de Referência, bem como autorizar a sua movimentação nas hipóteses e na forma ali previstas;
- 8.9. Indicar os locais de descarga dos resíduos e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Contratado, previamente à emissão da ordem de início dos serviços;
- 8.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.11. Cientificar o Departamento de Licitações e Contratos e Comissão de Processo Administrativo Especial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12.1. A Administração terá o prazo de **1 mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal 14.133/21.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a execução de qualquer roteiro ou serviço programado, com a devida comprovação, adotando imediatamente as medidas de contingência necessárias à continuidade dos serviços;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e equipamentos empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal, e sempre que solicitado pela fiscalização, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o FGTS relativas aos empregados alocados na execução do contrato, na forma do item 5.2.4 do Termo de Referência;

9.9. Assinar, nos prazos fixados no item 5.3.3 do Termo de Referência, os documentos necessários à abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, autorizando o acesso da Contratante aos saldos e extratos;

9.10. Executar os serviços com a frota mínima, a idade máxima dos veículos, o sistema de monitoramento por GPS, as equipes, os uniformes, os equipamentos de proteção individual e a sede local previstos nos itens 4, 5 e 6 do Termo de Referência;

9.11. Apresentar o Plano de Trabalho previsto na alínea “e” do subitem 10.4.8 do Termo de Referência, para aprovação prévia à emissão da ordem de início, e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente à execução dos serviços, no prazo previsto no subitem 7.1.8 do mesmo documento;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.20. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e do Memorial Descritivo dos Serviços.*

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, a ser apresentada pelo contratado no ato da assinatura deste instrumento, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da referida Lei, nos termos do item 11.11 do Termo de Referência.*

10.2. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.3. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.*

10.5. *Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.6. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.7. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.7.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.7.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.7.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, inclusive verbas rescisórias (art. 121, §3º, I, da Lei nº 14.133, de 2021).*

10.8. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria. 10.7*

10.9. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.10. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.11. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).*

10.12. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.13. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.*

10.14. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

10.14.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).*

10.14.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do*

sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.15. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

10.16. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

10.17. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não

se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento do Município de Rosário do Sul, na seguinte dotação orçamentária, prevista no Plano de Contratações Anual de 2026:

Conta: 295;

Projeto/atividade: 2070000 – Manutenção dos serviços de coleta de lixo;

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fonte de recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rosário do Sul – RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rosário do Sul, ... de de

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº 47/2026**, promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista ou Autarquia, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/12, estando ciente de que é de inteira responsabilidade desta empresa a fiscalização e manutenção desta vedação.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº 47/2026**, promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que:

- Cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.”

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 3º DA L.C. 123/2006 – ME / EPP / COOPERATIVAS

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 47/2026, em especial atendimento ao item 3.6 do referido edital, licitação promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei:

Somos enquadrados como:

- 1) Microempresa (☐)
- 2) Empresa de pequeno porte (☐)
- 3) Sociedade cooperativa (☐)

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 9

MODELO DE PROPOSTA

Inserir aqui o timbre da empresa

Pregão Eletrônico nº 47/2026

Razão social:			
Endereço:			
CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
Telefone (de preferência 2)			
E-mail			
Dados bancários	Banco:	Ag:	Conta:

Item	Descrição, conforme Termo de Referência	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
Lote único	Item 01 – Coleta regular de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais; Item 02 – Disponibilização, manutenção e higienização de 100 (cem) contêineres com capacidade mínima de 1.000 litros; Item 03 – Coleta seletiva de resíduos recicláveis, conforme Termo de Referência.	mês	12	R\$	R\$

Validade da proposta não inferior a 60 dias:

Prazo para início dos serviços: até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, nos termos do item 11.13 do Termo de Referência.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, veículos, contêineres,



equipamentos, uniformes, EPIs, combustíveis, tributos e BDI, e que a planilha de composição de custos e formação de preços, elaborada conforme o modelo da Planilha Orçamentária, será apresentada na forma do item 3.3 do Edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal/procurador da empresa

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº, localizada à, DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 47/2026, promovida pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei:

- que disporá, para a execução dos serviços, dos veículos, contêineres e equipamentos mínimos exigidos no Termo de Referência, a saber: 03 (três) caminhões coletores compactadores de 15 m³, sendo 02 (dois) para a operação ordinária e 01 (um) de reserva técnica; 02 (dois) caminhões toco com carroceria de madeira dotada de tapume de tecido/lona, sendo 01 (um) operacional e 01 (um) de reserva técnica; 100 (cem) contêineres em chapa de aço, com capacidade mínima de 1.000 litros, dotados de tampa e rodízios; e sistema de rastreamento por GPS instalado em todos os veículos, nos termos do subitem 10.4.4 do Termo de Referência;
- que os veículos observarão a idade máxima prevista no item 4.1.3 do Termo de Referência e serão comprovados, no ato da assinatura do contrato, na forma da alínea “d” do subitem 10.4.8 do Termo de Referência;
- que tem conhecimento das condições dos serviços e dos itinerários, está de acordo com as distâncias apresentadas no Termo de Referência e atenderá a todos os domicílios das rotas descritas, nos termos do subitem 10.4.7 do Termo de Referência.

Local e data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 11

MODELO DE TERMO DE VISTORIA OU DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A) TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 47/2026, que a empresa(Razão Social)....., CNPJ nº, por intermédio de seu representante, Sr(a)., realizou, em ____/____/____, vistoria nos locais de execução dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e de coleta seletiva no Município de Rosário do Sul – RS, acompanhada pelo servidor designado pelo Município, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, nos termos do subitem 10.4.6 do Termo de Referência.

Rosário do Sul, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante da empresa)

(Assinatura e identificação do servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria)

B) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº, por intermédio de seu responsável técnico, Sr(a)., registro profissional nº, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 47/2026, que optou por não realizar a vistoria aos locais de execução dos serviços, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, e que assume total responsabilidade por esse fato, não podendo utilizá-lo para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Rosário do Sul, nos termos do art. 63, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável técnico da empresa)

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)